



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva - RJ, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. Presidente da **FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/241/2019**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG** e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos através dos endereços eletrônicos **www.compras.rj.gov.br** e **www.faetec.rj.gov.br** ou na **Assessoria Especial da FAETEC**, no endereço supracitado, mediante a permuta de **01 (uma) resma de papel A4 – 75g/m²** e a apresentação de 01 (um) CD-ROM virgem, ou PEN DRIVE, de segunda a sexta-feira das 10:00h às 17:00h.

1.5 Os interessados poderão solicitar **esclarecimentos acerca do objeto deste edital** ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em **até 02 (dois) dias** úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 10:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail **licitacao@faetec.rj.gov.br**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

1.5.1 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, **responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas)**, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados **poderão formular impugnações** ao presente edital em **até 2 (dois) dias úteis** anteriores da abertura da propostas, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, de 09:00h até 17:00 horas ou ainda, **mediante confirmação de recebimento, através do e-mail licitacao@faetec.rj.gov.br.**

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do número da licitação no portal, na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente aquisição é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada, para o fornecimento de **gêneros alimentícios** para consumo, com o intuito de ministrar os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC de: Auxiliar de Cozinha, Bartender, Cozinheiro, Padeiro, Salgadeiro, Técnico em Cozinha, Confeiteiro, Garçom e Copeiro, nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC, participantes dos Cursos Profissionalizantes, **conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III) e demais anexos.**

2.1.1 A finalidade precípua desta contratação é **fornecer insumos para capacitação do aluno inscrito nos cursos profissionalizantes voltados para área de gastronomia oferecido por esta Fundação, bem como contribuir para condições de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos finalísticos das Unidades da Rede FAETEC.**

2.1.2 O fornecimento do objeto será de acordo com os moldes e quantitativos indicados no **Termo de Referência.**

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundaa4o de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
N° 013/2019
(Aquisi4o com Contrato - SIGA)

POSICÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	10	09	2019	17h
Limite acolhimento das propostas	23	09	2019	10h
Data de abertura e realiza4o do Pregão	23	09	2019	11h
Processo n°	E-26/005/241/2019			
Tipo	Menor Pre4o Global por Lote Único			
Prazo para impugna4o	At4 o dia 19/09/2019 às 11h			
Data das publica4o5	DOERJ e Jornal O Fluminense - 10/09/2019			
Portal	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de car4ter pÚblico, que impe4a a realiza4o deste evento nas datas acima marcadas, a licita4o ficar4 automaticamente adiada para o primeiro dia Útil subsequente, independentemente de nova comunica4o, salvo em caso de comunica4o que dispuser o contr4rio.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necess4rios à aquisi4o ora licitada correr4o à conta da seguinte dota4o orçament4ria:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Natureza da Despesa:	3390.30.20

4.2 A despesa m4xima total estimada para o **perÍodo de 12 meses** para o fornecimento de **G4neros AlimentÍcios** 4 de **R\$636.874,23 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e tr4s centavos)**, que dever4 atender aos planos de curso durante o ano de sua vig4ncia.

4.3 Para a execu4o do presente objeto ser4 utilizada, a **Tabela de Pre4os da Fundaa4o GetÚlio Vargas, publicada quinzenalmente na p4gina da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro - www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas (Controladoria Geral do MunicÍpio do Rio de Janeiro) em se tratando de itens que n4o constaram na tabela foi realizada Pesquisa de Mercado obedecendo os crit4rios determinados na legisla4o vigente.**

4.4 Para melhor gest4o da futura contrata4o junto às Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos ap4s a conclus4o do certame licitat4rio, dever4o apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto especÍfico** em rela4o ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Pre4os adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constituam o Índice total de desconto final.

Assessoria Especial – Setor de Licita4o5
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino BocaiÚva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

4.5 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses, salvo:

4.5.1 Se decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e os artigos 2° e 3° da Lei n° 10192, de 14/02/2001.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **tipo menor preço global por lote único**.

5.2 O preço máximo admitido pela FAETEC é **R\$636.874,23 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos)**.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **SECCG**.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7° da Lei n° 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9° da Lei n.º 8.666/93.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

6.5.2 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 - Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao SIGA.

7.2.1 A licitante, para obter o código para o acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

7.2.1.1 A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança - SECCG**, no endereço informado no Portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a **SECCG**, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **SECCG** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a **SECCG**, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento da licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos **itens 6 e 7** deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme **subitem 3.1**, deste edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.4 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, **devendo constar as marcas dos produtos ofertados**, vedada a identificação do autor da proposta, **sob pena de desclassificação**.

9.1.1 Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo VII do Edital**.

9.4 A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação, demonstrada a dedução no corpo da Proposta de Preços – Anexo I.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

9.7 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

9.7.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **FAETEC**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.8 A licitante fica obrigada a fornecer todos os itens que estiver cotando no Anexo I, respeitado o tipo licitação definido no **item 1.1**.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para disputa de lances, **a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.**

10.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

10.5 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (*chat mensagem*), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, a licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do **item 5**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste Edital, especialmente o **item 11.3**.

11.1.1 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item do lote, conforme consignados na Proposta Detalhe - Anexo I do Edital, ainda que esta consigne o menor preço global do lote.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

11.2 O SIGA informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços serão asseguradas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das Microempresas ou das Empresas de Pequeno Porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que se apresente neste caso, abduque desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se referem os **subitem 10.8 e/ou subitem 11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**.

11.6 À critério da Pregoeira, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Setor de Preparo de Licitação/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou da data de sua convocação, quando posterior à inabilitação da licitante que a antecedia na fase de lances.

- a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma do **Anexo X – Declaração de Inexistência de Penalidade**;
- b) a documentação de habilitação prevista no **item 12.2 a 12.6**;
- c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos;

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, a Pregoeira consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 15.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo a Pregoeira declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela própria Pregoeira, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

12.1.3 Caso o envio da documentação seja feito através dos Correios, a empresa licitante deverá informar à Equipe de Pregão Eletrônico, através do e-mail: **licitacao@faetec.rj.gov.br** ou pelo telefax **(21) 2332-4108**, o número de rastreamento do envelope contendo a documentação, no decorrer do mesmo prazo 03 (três) dias úteis.

12.1.4 Os documentos enviados pelas licitantes deverão ser numerados e rubricados em todas as páginas. A licitante deverá declarar o número de folhas contidas no envelope.

12.1.5 Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12.1.1**, a Pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.6 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da **Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança – SECCG**, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1**.

12.1.6.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previsto no **item 12.5**.

12.1.6.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.6**.

12.2 As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **N° 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a Ata da Assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei n° 5,764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do Art. 11, da Lei n° 8.212, de 1991;

c.2 Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3 Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2 Na hipótese de tratar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com Débitos Fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.4.1.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.2 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item **12.4.1.1**, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.4.1.3 Não será causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.4.2 Base de Cálculo para Demonstrações do Balanço Patrimonial e Contábeis;

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

OBS: Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

b) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

12.4.3 Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.2 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Para fins de comprovação de **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ÓRGÃO LICITANTE.

a.1 Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto.

a.2 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s), que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo órgão licitante.

b) A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovação de dispor de veículo – alugado ou próprio - que atendam a demanda, com uma listagem dos veículos contendo: marca, placa e gêneros a serem transportados, devendo os mesmos apresentarem as seguintes características/peculiaridades:

b.1 Caso a licitante vencedora não possua os veículos na data de apresentação das documentações, após ser consagrada vencedora, obriga-se a apresentar



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

impreterivelmente, na assinatura do contrato, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, bem como as SANCÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, dessa forma deverá entregar uma DECLARAÇÃO, com as documentações, assumindo tal compromisso.

- b.2 Caso os veículos sejam alugados, a licitante deverá comprovar com o Contrato de Locação, ou outro documento que comprove seu aluguel;**
- b.3 Veículo(s) fechados, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;**
- b.4 Veículo(s) fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;**
- b.5 Veículo(s) fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;**
- b.6 Presença de estrados nos veículos de transporte;**
- b.7 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.**
- c) A empresa deverá dispor de depósito – alugado ou próprio - dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual ou interrupção da continuidade do mesmo, com consequente paralisação do fornecimento de gêneros para os cursos ministrados na Rede FAETEC, e obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.**
- c.1 A licitante deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito, fornecida pelo órgão responsável pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.**
- c.2 Caso a licitante armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária do Município do depósito.**
- c.3 Caso o depósito seja alugado, a licitante deverá comprovar com o Contrato de Locação, ou outro documento que comprove seu aluguel.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Declaração da licitante (Anexo II) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.7.2 Os documentos exigidos nos itens anteriores **deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada**, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvada a aplicação da Lei Estadual nº 5.069 de 16 de julho de 2007.

12.8 Inspeção Técnica FAETEC

12.8.1 As instalações da **EMPRESA ARREMATANTE do certame** será inspecionada, **com agendamento prévio**, pela Divisão de Alimentação Escolar desta Fundação, **dentro de 3 (três) dias úteis após declarado vencedor no portal do SIGA.**

12.8.1.1 As inspeções serão registradas em relatório próprio (Anexo IV do Termo de Referência), no qual deverão constar arquivos fotográficos e/ou filmográficos da instalação inspecionada com data/hora.

12.8.1.2 O Anexo IV, do Termo de Referência, é um check-list composto por itens que deverão ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens 05 e 06 todos os demais itens isoladamente serão determinantes para estabelecer a condição de imprópria para empresa visitada.

12.8.1.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situação considerada de risco esta será fotografada e analisada pelo corpo Técnico da DAE, que fará um relatório para informar à Coordenação da DAE o ocorrido. A Empresa também poderá ser considerada com **condição de Imprópria**; e sendo considerada imprópria, a empresa terá um prazo de **3 (três) dias para regularizar os itens** que a tornaram inadequada. **Findo o prazo, e a empresa não tenha adequado o que foi determinado no check-list, será chamada a empresa subsequente do certame.**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

13 - CARTILHA (Perfil das Unidades)

13.1 Em cumprimento a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ nº 107.036-9/09, foi formulada Cartilha (**ANEXO X**) em **substituição à visita técnica, para fins de ciência dos locais e logística da entrega, a qual a licitante não poderá alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obrigações.** A Cartilha é composta de discriminação das seguintes características:

- Identificação da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem refeição/lanche;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identificação do diretor ou Coordenador da Unidade

14 - DAS AMOSTRAS, FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

14.1 Poderá ser exigida do primeiro colocado a apresentação prévia de **AMOSTRAS** de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro à **Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ - CEP 21.311-281**, Tel.: (21) 2332-4108. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

14.1.1 A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “*chat mensagem*” correspondente item ou lote.

14.1.2 As amostras serão analisadas pelos representantes da FAETEC - **Divisão de Alimentação Escolar - DAE**, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, serem realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

14.1.3 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pela licitante.

14.1.4 A proposta do licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a licitante, neste caso, ser notificada para ciência do laudo e retirada da amostra. Caso a amostra não seja retirada pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, presumir-se-á seu

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

desinteresse em relação à retirada da amostra, que poderá ser descartada ou incorporada ao Patrimônio da FAETEC.

14.1.5 A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o conseqüente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14.2 Caso o corpo técnico da DAE julgue necessário, serão solicitadas as fichas técnicas e amostras dos produtos à empresa vencedora. Os produtos de origem animal (exceto ovos) deverão apresentar também registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de rótulo devidamente aprovado pelo Ministério da Agricultura.

14.2.1 As fichas técnicas deverão ser elaboradas e apresentadas nos moldes do Item 11, do Termo de Referência – Anexo III.

15 - DOS RECURSOS

15.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pela Pregoeira expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido a Pregoeira.

15.2 A falta de manifestação da licitante, na forma do **15.1**, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

15.3 As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **licitacaofaetec@gmail.com**, com posterior envio do original no Protocolo Central da FAETEC, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

15.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item **15.1**.

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

15.6 As razões de recursos serão dirigidas à AUTORIDADE SUPERIOR por intermédio da Pregoeira que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-las subir, devidamente informadas, para decisão final.

15.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Não sendo interposto recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior da FAETEC. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior da FAETEC adjudicará e homologará o procedimento.

16.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior da FAETEC, a licitante vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, **para assinatura do contrato.**

16.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato.

16.4 - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

16.5 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado no item 18.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

16.6 Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I. até 200 empregados	2%;
II. de 201 a 500	3%;
III. de 501 a 1.000	4%;
IV. de 1.001 em diante	5%.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

16.7 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

16.7.1 Caso a futura contratada ainda não tenha o Programa de Integridade instituído, a Lei nº 7.753, de 17 de outubro de 2017 faculta o prazo de até **180 (cento e oitenta) dias** para a implantação do referido programa, a contar da data de celebração contrato.

17 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujos números e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

17.2 - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe). Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

17.3 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

17.3.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

17.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês,



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

17.6 A forma de pagamento será em parcelas mensais, de acordo com o **item 17.3** do presente Edital.

17.7 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

17.8 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

17.9 A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I-** retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II-** não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

- III-** falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV-** fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V-** comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.2 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração legal ou contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

18.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

18.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **18.2**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do Parágrafo Único, do Art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.4.2 A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do **item 18.2**, será imposta pelo Ordenador de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo Nº E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

Despesa, na forma do Art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

18.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea **d**, do item **18.2**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

18.5 A multa administrativa, prevista na alínea **b**, do item **18.2**:

- a) Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Contratação, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

18.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **c**, do item **18.2**:

- a) Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

18.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea **d**, do item **18.2**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.8 O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 013/2019** **(Aquisição com Contrato - SIGA)**

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

18.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do **item 18.2**, e no **item 18.8**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do **item 18.2**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do **item 18.2**.

18.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

18.13 As penalidades previstas no **item 18.2** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019 (Aquisição com Contrato - SIGA)

18.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela FAETEC no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da **SECCG** o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas **c** e **d** do **item 18.2**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na **Cláusula Oitava da Minuta de Contrato** (Anexo IX), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

20 – DO PRAZO

20.1 O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J. valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 77 do Decreto 3.149/80.

21 - GARANTIA

21.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
N° 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

20.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

21.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

21.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

21.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 013/2019
(Aquisição com Contrato - SIGA)

22.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Proposta Detalhe
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta
- **Anexo III** – Termo de Referência (com VIII Anexos)
 - I.** Plano de Cursos
 - II.** Quantitativo dos Gêneros Alimentícios
 - III.** Distribuição das Unidades por Regiões do Estado do Rio de Janeiro
 - IV.** Inspeção Técnica – Check-List
- **Anexo IV** - Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
- **Anexo V** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016
- **Anexo VI** – Declaração para Atendimento a Lei Estadual nº 7.258/2016 - **ISENTO**
- **Anexo VII** - Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- **Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Penalidade
- **Anexo IX** – Minuta Contratual
- **Anexo X** – Cartilhas em substituição a Visita Técnica nas Unidades FAETEC

22.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

22.8 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela AUTORIDADE SUPERIOR, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

22.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2019.

FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA
Romulo Mello Massacesi
Presidente

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ
licitacao@faetec.rj.gov.br

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL****ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

Processo nº E-26/005/241/2019

Data: 09/01/2019 Fls.: _____

Rubrica: _____ID.

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 013/2019

A realizar-se em: 23/09/2019 às 11:00 h

Requisições: PAM nº 0012/2019

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no [Edital PE nº 0013/2019](#)

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade/ Unidade	Marca	Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
		Contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para fornecer gêneros alimentícios para consumo, com o intuito de ministrar os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC de: Auxiliar de Cozinha, Bartender, Cozinheiro, Padeiro, Salgadeiro, Técnico em Cozinha, Confeiteiro, Garçom e Copeiro, nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC, participantes dos Cursos Profissionalizantes.						
		LOTE ÚNICO						
		PAM 0012/2019						
1	8915.004.0079 (ID - 55494)	1 - FRUTAS,NOME: ABACATE, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, POLPA CONSISTENTE E SEM RACHADURAS, FORNECIMENTO: CAIXA	120 KG		R\$ 2,8400			
2	8915.004.0109 (ID - 56920)	2 - FRUTAS,NOME: ABACAXI, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, FORNECIMENTO: TAMANHO GRANDE	380 KG		R\$ 3,5200			
3	8915.006.0071 (ID - 56923)	3 - LEGUMES,NOME: ABOBORA PESCOCO, CONSERVACAO: MADURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, SEM MACHUCADURAS, FORNECIMENTO: CAIXA	300 KG		R\$ 2,9100			
4	8915.006.0079 (ID - 57226)	4 - LEGUMES,NOME: ABOBRINHA VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: CAIXA	220 KG		R\$ 3,9800			
5	8950.003.0045 (ID - 56735)	5 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: ACAFRAO, APRESENTACAO: ESTIGMA, FORNECIMENTO: 200 G	36 PCT		R\$ 10,9900			
6	8955.001.0004 (ID - 59141)	6 - ACHOCOLATADO,CONSISTENCIA: PO, TIPO: INSTANTANEO, FORNECIMENTO: LATA 400G, ACUCAR: COM ACUCAR	168 UN		R\$ 4,5000			

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª - Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: 12 meses**Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.****Local de Entrega:** CONFORME PLANO DE DISTRIBUIÇÃO - Anexo III do Termo de Referência

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: ____/____/2019

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: Nº

Agência: C/C:



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: ____
Rubrica: ____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
		PAM 0012/2019						
7	8925.001.0015 (ID - 140666)	7 - ACUCAR, TIPO: CRISTAL 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	28 UN		R\$ 3,2100			
8	8925.001.0013 (ID - 122589)	8 - ACUCAR, TIPO: CONFEITEIRO, FORNECIMENTO: PACOTE	112 KG		R\$ 11,4367			
9	8925.001.0002 (ID - 117)	9 - ACUCAR, TIPO: MASCAVO (BRUTO), FORNECIMENTO: N/A	64 KG		R\$ 6,1167			
10	8925.001.0004 (ID - 53607)	10 - ACUCAR, TIPO: REFINADO AMORFO (DOMESTICO), FORNECIMENTO: Embalagem de 01 KG	2212 KG		R\$ 1,9800			
11	8925.002.0023 (ID - 135202)	11 - ADOCANTE DIETETICO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, TIPO: NÃO CALÓRICO C/ ASPARTAME, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 100 ML	40 UN		R\$ 2,6900			
12	8915.009.0034 (ID - 56983)	12 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: AGRÃO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: GRANEL	96 KG		R\$ 3,6600			
13	8915.006.0072 (ID - 56985)	13 - LEGUMES, NOME: AIPIM, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: CAIXA	512 KG		R\$ 1,7400			
14	8915.009.0070 (ID - 98855)	14 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: AIPO, CONSERVAÇÃO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: KG	392 KG		R\$ 6,4967			
15	8950.003.0127 (ID - 127023)	15 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: IN NATURA, FORNECIMENTO: PACOTE	192 KG		R\$ 1,1000			
16	8915.009.0035 (ID - 56986)	16 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: ALFACE LISA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	156 KG		R\$ 5,2900			
17	8915.006.0005 (ID - 9240)	17 - LEGUMES, NOME: ALHO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	368 KG		R\$ 14,0600			
18	8915.006.0128 (ID - 142134)	18 - LEGUMES, NOME: ALHO PORO, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG	168 KG		R\$ 6,6967			
19	8915.005.0032 (ID - 125584)	19 - GRAOS, TIPO: AMENDOIM, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: KG	64 KG		R\$ 16,8267			
20	8920.004.0051 (ID - 59140)	20 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: AMIDO MILHO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500 G	416 UN		R\$ 5,7400			
21	8915.001.0001 (ID - 702)	21 - ARROZ, TIPO: AGULHINHA, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	660 UN		R\$ 2,7700			
22	8915.001.0004 (ID - 705)	22 - ARROZ, TIPO: PARBOILIZADO, CLASSIFICAÇÃO: TIPO 1, FORNECIMENTO: PACOTE COM 1 KG	608 UN		R\$ 2,4600			
23	8905.008.0039 (ID - 55552)	23 - PEIXE, NOME: ATUM, CONSERVAÇÃO: EM CONSERVA, CORTE: SÓLIDO, FORNECIMENTO: LATA 170 GR	628 UN		R\$ 5,7867			
24	8945.001.0004 (ID - 57785)	24 - AZEITE OLIVA, TIPO: REFINADO, MESA, AROMA: OLEO OLIVA, PROCEDÊNCIA: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: LATA 500 ML	972 UN		R\$ 15,6600			
25	8945.005.0002 (ID - 155259)	25 - AZEITE DENDE, FORNECIMENTO: FRASCO 200 ML	252 UN		R\$ 5,7100			
26	8950.001.0008 (ID - 57753)	26 - AZEITONA, COR: VERDE, TIPO: N/D, APRESENTAÇÃO: COM CAROCO, RECHEIO: N/A, MOLHO: N/A, FORNECIMENTO: EM CONSERVA, EMBALAGEM 500G	464 UN		R\$ 8,0967			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
27	8905.008.0054 (ID - 73023)	27 - PEIXE,NOME: BACALHAU PORTO, CONSERVACAO: SALGADO, CORTE: POSTA, 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: KG	164 KG		R\$ 68,6633			
28	8905.001.0174 (ID - 94481)	28 - CARNE, TIPO: BACON, ORIGEM: SUINO, CONSERVACAO: DEFUMADO, CORTE: KILO	432 KG		R\$ 17,6167			
29	8915.004.0114 (ID - 57229)	29 - FRUTAS,NOME: BANANA D'AGUA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	136 KG		R\$ 2,7200			
30	8915.004.0013 (ID - 7916)	30 - FRUTAS,NOME: BANANA PRATA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: N/A	316 KG		R\$ 3,9800			
31	8915.006.0009 (ID - 9244)	31 - LEGUMES,NOME: BATATA INGLESA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	2680 KG		R\$ 4,0200			
32	8915.006.0008 (ID - 9243)	32 - LEGUMES,NOME: BATATA DOCE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	296 KG		R\$ 2,4900			
33	8915.006.0073 (ID - 56999)	33 - LEGUMES,NOME: BERINJELA, CONSERVACAO: MADURA, IN NATURA, APRESENTACAO: GRAUDA, NOVA, CONSISTENTE, FORNECIMENTO: CAIXA	264 KG		R\$ 3,2000			
34	8915.009.0036 (ID - 57003)	34 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: BERTALHA, CONSERVACAO: FRESCA, APRESENTACAO: IN NATURA, FORNECIMENTO: EM MOLHO	28 KG		R\$ 4,8800			
35	8915.006.0011 (ID - 9246)	35 - LEGUMES,NOME: BETERRABA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	208 KG		R\$ 3,4200			
36	8920.001.0050 (ID - 59667)	36 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: MAIZENA, RECHEIO / SABOR: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: 200 G	180 PCT		R\$ 2,3300			
37	8920.001.0145 (ID - 152351)	37 - BISCOITO / BOLACHA, TIPO: DOCE COM COBERTURA, RECHEIO / SABOR: CHOCOLATE AO LEITE, FORNECIMENTO: PACOTE 130G	280 UN		R\$ 2,6633			
38	8915.009.0043 (ID - 57082)	38 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: BROCOLIS, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	240 KG		R\$ 4,0600			
39	8955.002.0045 (ID - 152522)	39 - CAFE, TIPO: PO (TORRADO MOIDO), EMPACOTAMENTO: A VACUO, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): FINA-FILTRO, FORNECIMENTO: PACOTE 500 GRAMAS	172 UN		R\$ 7,8500			
40	8955.002.0011 (ID - 57046)	40 - CAFE, TIPO: SOLUVEL, EMPACOTAMENTO: TRADICIONAL, PONTO TORRA: MEDIO, GRAU MOAGEM (PREPARO): N/A, FORNECIMENTO: PACOTE 100 GRAMAS	16 UN		R\$ 9,0200			
41	8950.003.0141 (ID - 142138)	41 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CALDO CARNE, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	168 UN		R\$ 11,8933			
42	8950.003.0142 (ID - 142139)	42 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CALDO GALINHA, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	64 UN		R\$ 11,5567			
43	8950.003.0157 (ID - 142359)	43 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CALDO PEIXE, APRESENTACAO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 G	112 UN		R\$ 12,1767			
44	8905.003.0030 (ID - 142170)	44 - FRUTOS MAR/CRUSTACEOS, TIPO: CAMARAO ROSADO, TAMANHO: MEDIO, CONSERVACAO: CONGELADO, COMPLEMENTO: INTEIRO, FORMA FORNECIMENTO: KG	120 KG		R\$ 47,5633			



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
45	8950.003.0034 (ID - 56009)	45 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTAÇÃO: EM CASCA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	300 UN		R\$ 1,5800			
46	8950.003.0054 (ID - 57048)	46 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 10G	1280 UN		R\$ 1,5800			
47	8915.005.0025 (ID - 57049)	47 - GRAOS, TIPO: CANJICA MILHO BRANCO, CASCA: SEM CASCA, COBERTURA: N/A, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	156 UN		R\$ 2,0100			
48	8915.004.0088 (ID - 55511)	48 - FRUTAS, NOME: CAQUI, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	8 KG		R\$ 4,1800			
49	8905.001.0002 (ID - 3400)	49 - CARNE, TIPO: ALCATRA, ORIGEM: BOVINA PRIMEIRA QUALIDADE, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	1304 KG		R\$ 19,7400			
50	8905.001.0120 (ID - 56297)	50 - CARNE, TIPO: BUCHO (DOBRADINHA), ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	20 KG		R\$ 13,8633			
51	8905.001.0015 (ID - 3415)	51 - CARNE, TIPO: CHA DENTRO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	520 KG		R\$ 18,7700			
52	8905.001.0150 (ID - 73104)	52 - CARNE, TIPO: FIGADO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	368 KG		R\$ 7,9600			
53	8905.001.0122 (ID - 56299)	53 - CARNE, TIPO: LAGARTO PLANO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	40 KG		R\$ 17,3600			
54	8905.001.0157 (ID - 74276)	54 - CARNE, TIPO: LAGARTO REDONDO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADO, CORTE: PEÇA	180 KG		R\$ 18,4700			
55	8905.001.0058 (ID - 3462)	55 - CARNE, TIPO: LINGUA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA	36 KG		R\$ 9,0800			
56	8905.001.0145 (ID - 72226)	56 - CARNE, TIPO: PA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA DE 2ª QUALIDADE	20 KG		R\$ 14,5633			
57	8905.001.0074 (ID - 3481)	57 - CARNE, TIPO: PA, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, CORTE: MOIDA	932 KG		R\$ 12,3433			
58	8905.001.0076 (ID - 3483)	58 - CARNE, TIPO: PATINHO, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	400 KG		R\$ 18,2400			
59	8905.001.0012 (ID - 3411)	59 - CARNE, TIPO: CARNE SECA CATEGORIA A1, ORIGEM: BOVINA, CONSERVAÇÃO: SALGADA, CORTE: PEÇA	432 KG		R\$ 18,8833			
60	8905.001.0040 (ID - 3440)	60 - CARNE, TIPO: COXA - SOBRECORA FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: RESFRIADA, CORTE: PEÇA	972 KG		R\$ 7,7200			
61	8905.001.0135 (ID - 57221)	61 - CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADO, CORTE: FILE DE PEITO	1524 KG		R\$ 10,5100			
62	8905.001.0185 (ID - 129255)	62 - CARNE, TIPO: FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: SEM VISCERAS, SEM PE E SEM CABECA	348 KG		R\$ 6,6900			
63	8905.001.0134 (ID - 57112)	63 - CARNE, TIPO: MOELA, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PACOTE	184 KG		R\$ 6,6200			
64	8905.001.0178 (ID - 107348)	64 - CARNE, TIPO: PEITO DE FRANGO, ORIGEM: AVE, CONSERVAÇÃO: CONGELADA, CORTE: PEÇA	732 KG		R\$ 8,0600			
65	8905.001.0037 (ID - 3437)	65 - CARNE, TIPO: COSTELINHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVAÇÃO: SALGADA, CORTE: PEÇA	88 KG		R\$ 13,4500			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
66	8905.001.0124 (ID - 56305)	66 - CARNE, TIPO: LOMBO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: SALGADA, 1ª QUALIDADE, CORTE: PEÇA	144 KG		R\$ 13,2133			
67	8905.001.0154 (ID - 73130)	67 - CARNE, TIPO: ORELHA, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: DEFUMADO, CURADA, CORTE: PEÇA	28 KG		R\$ 7,6667			
68	8905.001.0082 (ID - 3489)	68 - CARNE, TIPO: PE, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: SALGADA, CORTE: PEÇA	36 KG		R\$ 11,3367			
69	8905.001.0151 (ID - 73123)	69 - CARNE, TIPO: RABINHO, ORIGEM: SUINA, CONSERVACAO: DEFUMADO, CURADA, CORTE: PEÇA	36 KG		R\$ 11,6000			
70	8915.005.0031 (ID - 125430)	70 - GRAOS, TIPO: CASTANHA PARA, CASCA: COM CASCA, COBERTURA: SEM COBERTURA, TEMPERO: N/A, FORNECIMENTO: PACOTE	32 KG		R\$ 70,9200			
71	8910.005.0043 (ID - 59645)	71 - QUEIJO, TIPO: CATUPIRY, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: POTE 400 G	112 UN		R\$ 14,4800			
72	8915.006.0049 (ID - 56495)	72 - LEGUMES, NOME: CEBOLA BRANCA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: SACO	1560 KG		R\$ 3,7900			
73	8915.006.0116 (ID - 137199)	73 - LEGUMES, NOME: CENOURA, CONSERVACAO: N/A, APRESENTACAO: SEM FOLHAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, FIRME E COMPACTA, FORNECIMENTO: GRANEL	644 KG		R\$ 4,2100			
74	8915.009.0045 (ID - 57222)	74 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: CHEIRO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	148 KG		R\$ 12,1300			
75	8950.003.0056 (ID - 57077)	75 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CHAMPIGNON, APRESENTACAO: CONSERVA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADO EM VIDRO COM 500G	264 UN		R\$ 11,6150			
76	8955.006.0002 (ID - 57328)	76 - CHOCOLATE, CONSISTENCIA: PO, FORNECIMENTO: CAIXA	136 KG		R\$ 10,3400			
77	8925.005.0063 (ID - 148713)	77 - DOCES, NOME: CHOCOLATE MEIO AMARGO, APRESENTACAO: TABLETE, FORNECIMENTO: KILO, FORMULACAO: ACUCAR, LICOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA	112 UN		R\$ 24,1300			
78	8915.006.0015 (ID - 9250)	78 - LEGUMES, NOME: CHUCHU, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	228 KG		R\$ 2,0600			
79	8950.002.0003 (ID - 59137)	79 - COCO DESIDRATADO (RALADO; FLOCOS), TIPO: BRANCO, APRESENTACAO: RALADO E UMIDO, ACUCAR: COM ACUCAR, FORNECIMENTO: PACOTE 100G	1444 UN		R\$ 2,3800			
80	8915.009.0038 (ID - 57054)	80 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COENTRO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	148 KG		R\$ 19,1600			
81	8915.009.0067 (ID - 94353)	81 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE FLOR, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: A GRANEL	396 UN		R\$ 4,3200			
82	8915.009.0039 (ID - 57056)	82 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: COUVE MANTEIGA, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	328 KG		R\$ 5,5500			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
83	8950.003.0053 (ID - 57039)	83 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CRAVO DA ÍNDIA, APRESENTAÇÃO: N/D, FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 50G	68 UN		R\$ 3,1400			
84	8910.005.0033 (ID - 59517)	84 - QUEIJO, TIPO: CREAM CHEESE, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDÊNCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: POTE 500 g	120 UN		R\$ 9,7433			
85	8930.001.0003 (ID - 56654)	85 - CREME (ALIMENTÍCIOS), TIPO: CHANTILLY, FORNECIMENTO: LATA 500 G	116 UN		R\$ 17,2667			
86	8910.001.0007 (ID - 94355)	86 - CREME LEITE, TIPO: CREME DE LEITE, FORMULAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: CAIXA 200g	1704 UN		R\$ 2,4000			
87	8910.001.0006 (ID - 79307)	87 - CREME LEITE, TIPO: FRESCO, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: GARRAFA	804 UN		R\$ 22,8850			
88	8950.003.0138 (ID - 142126)	88 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: CURRY, APRESENTAÇÃO: PO, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200G	8 UN		R\$ 5,4100			
89	8925.005.0021 (ID - 55607)	89 - DOCES, NOME: DOCE DE LEITE, APRESENTAÇÃO: PASTOSO, FORNECIMENTO: LATA	92 UN		R\$ 54,0000			
90	8925.005.0064 (ID - 152415)	90 - DOCES, NOME: GOIABADA, APRESENTAÇÃO: PEÇA, FORNECIMENTO: 1 KILO, FORMULAÇÃO: COM ACUCAR	72 UN		R\$ 62,1000			
91	8925.016.0001 (ID - 152465)	91 - EMULSIONANTE/EMULSIFICANTE ALIMENTÍCIO, APLICAÇÃO: PRÓPRIO PARA SORVETE, COMPOSIÇÃO: ÁGUA, EMULSIFICANTES (MONOGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS DESTILADOS, SAL DE ÁCIDOS GRAXOS, MONOESTEARATO DE SORBITANA E LECITINA DE SOJA), ESTABILIZANTE, ASPECTO FÍSICO: PASTA, FORMA FORNECIMENTO: POTE 1 KG	32 UN		R\$ 62,7350			
92	8915.006.0076 (ID - 57065)	92 - LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVAÇÃO: EM CONSERVA, APRESENTAÇÃO: PADRÃO UNIFORME, FORNECIMENTO: LATA 200G	516 UN		R\$ 1,6800			
93	8915.006.0080 (ID - 59135)	93 - LEGUMES, NOME: ERVILHA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: SECA, FORNECIMENTO: 500 G	264 UN		R\$ 3,1800			
94	8915.009.0041 (ID - 57067)	94 - VERDURAS HORTALÍCIAS, NOME: ESPINAFRE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: GRANDE, FORNECIMENTO: EM MOLHO	152 KG		R\$ 3,6200			
95	8925.006.0017 (ID - 152472)	95 - ESSENCIA AROMÁTICA, AROMA: BAUNILHA, FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	152 UN		R\$ 41,1867			
96	8925.006.0010 (ID - 152360)	96 - ESSENCIA AROMÁTICA, AROMA: CHOCOLATE, FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	28 UN		R\$ 67,1067			
97	8925.006.0016 (ID - 152368)	97 - ESSENCIA AROMÁTICA, AROMA: RUM, FORNECIMENTO: FRASCO 1 LITRO	32 UN		R\$ 62,1867			
98	8950.003.0072 (ID - 59598)	98 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: EXTRATO TOMATE TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 340 g	1133 UN		R\$ 2,9500			
99	8920.004.0034 (ID - 55573)	99 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE MANDIOCA, COMPLEMENTO: PRODUTO À BASE DE AIPIM, DE 1ª QUALIDADE, CRUA, SECA, FINA, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	604 KG		R\$ 3,4400			
100	8920.004.0044 (ID - 57600)	100 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA DE QUIBE, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 500 G	232 UN		R\$ 2,6500			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
101	8920.004.0055 (ID - 59679)	101 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA ROSCA, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE 1 KG	568 KG		R\$ 3,2800			
102	8920.004.0066 (ID - 77434)	102 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FARINHA TRIGO, COMPLEMENTO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FORNECIMENTO: ACONDICIONADA PACOTE 1KG	5920 KG		R\$ 2,3400			
103	8915.003.0014 (ID - 77552)	103 - FEIJAO, TIPO: BRANCO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	260 UN		R\$ 5,8700			
104	8915.003.0013 (ID - 77551)	104 - FEIJAO, TIPO: FRADINHO, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: 500G	104 UN		R\$ 2,1200			
105	8915.003.0002 (ID - 7306)	105 - FEIJAO, TIPO: CARIOCA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, FORNECIMENTO: N/A	240 KG		R\$ 4,7900			
106	8915.003.0005 (ID - 7309)	106 - FEIJAO, TIPO: PRETO UBERABINHA, CLASSIFICACAO: TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	712 KG		R\$ 4,6100			
107	8920.004.0039 (ID - 57068)	107 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO BIOLÓGICO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: TABLETE 60 GRAMAS	920 UN		R\$ 5,0700			
108	8920.004.0020 (ID - 7222)	108 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FERMENTO QUÍMICO, COMPLEMENTO: N/A, FORNECIMENTO: LATA	572 UN		R\$ 2,4800			
109	8905.008.0075 (ID - 155260)	109 - PEIXE, NOME: ANCHOVA, CONSERVACAO: FRESCO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: KG	280 KG		R\$ 45,2133			
110	8905.008.0024 (ID - 11784)	110 - PEIXE, NOME: PESCADA, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: FILE, FORNECIMENTO: N/A	320 KG		R\$ 27,9800			
111	8905.008.0040 (ID - 56133)	111 - PEIXE, NOME: CACAO BRANCO, CONSERVACAO: CONGELADO, CORTE: POSTA SEM PELE, FORNECIMENTO: EMBALAGEM PLÁSTICA NO MÁXIMO 5KG	1172 KG		R\$ 18,1100			
112	8920.004.0024 (ID - 7226)	112 - FARINHA/CEREAIS, TIPO: FUBA MILHO FINO, COMPLEMENTO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: PACOTE	280 KG		R\$ 1,8400			
113	8925.007.0001 (ID - 8126)	113 - GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: ABACAXI, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A	4 UN		R\$ 9,0933			
114	8925.007.0006 (ID - 8131)	114 - GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: LIMAO, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A	4 UN		R\$ 8,2900			
115	8925.007.0010 (ID - 8135)	115 - GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: MORANGO, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A	8 UN		R\$ 8,9967			
116	8925.007.0039 (ID - 148455)	116 - GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: SEM SABOR, FORMULACAO: NORMAL, EMBALAGEM: 2 UN (12 G)	168 UN		R\$ 5,3067			
117	8925.007.0015 (ID - 8140)	117 - GELATINA, CONSISTENCIA: PO, SABOR: UVA, FORMULACAO: N/A, EMBALAGEM: N/A	8 UN		R\$ 8,6767			
118	8930.002.0017 (ID - 139746)	118 - GELEIA, SABOR: DAMASCO, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PACK 220G	352 UN		R\$ 12,0533			
119	8930.002.0019 (ID - 152367)	119 - GELEIA, SABOR: GOAIBA, FORMULACAO: ACUCAR, FORNECIMENTO: POTE 250 G	644 UN		R\$ 11,1033			
120	8915.006.0019 (ID - 9254)	120 - LEGUMES, NOME: GENGIBRE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	28 KG		R\$ 10,4133			
121	8945.004.0009 (ID - 59460)	121 - OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS, TIPO: GORDURA VEGETAL, FORNECIMENTO: PACOTE 100G	8 UN		R\$ 14,7150			
122	8975.005.0019 (ID - 56650)	122 - SUCO, TIPO: CONCENTRADO (XAROPE), SABOR: GROSELHA, FORMULACAO: N/A, FORNECIMENTO: 1000 ML	20 GRF		R\$ 9,3433			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
123	8915.009.0069 (ID - 98854)	123 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: HORTELA, CONSERVACAO: FRESCO, APRESENTACAO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: KG	144 KG		R\$ 16,6200			
124	8915.006.0077 (ID - 57071)	124 - LEGUMES,NOME: INHAME, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: PRIMEIRA QUALIDADE, FORNECIMENTO: GRANEL	20 KG		R\$ 4,2200			
125	8950.003.0154 (ID - 142191)	125 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: KATCHUP, APRESENTACAO: MOLHO, FORNECIMENTO: FRASCO 300 ~ 400 G	372 UN		R\$ 3,9350			
126	8915.004.0081 (ID - 55500)	126 - FRUTAS,NOME: LARANJA PERA, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	48 KG		R\$ 2,4100			
127	8915.004.0026 (ID - 7932)	127 - FRUTAS,NOME: LARANJA SELETA, APRESENTACAO: SEMI AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	608 KG		R\$ 3,0000			
128	8910.002.0021 (ID - 57101)	128 - LEITE,APRESENTACAO: LEITE, TIPO: CONDENSADO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: LATA 395 G	1124 UN		R\$ 3,5400			
129	8910.002.0020 (ID - 57075)	129 - LEITE,APRESENTACAO: LEITE, TIPO: COCO, CATEGORIA: N/A, VITAMINA: N/A, PROCESSO: N/A, FORMA FORNECIMENTO: VIDRO 200 ML	2940 UN		R\$ 2,6800			
130	8910.002.0016 (ID - 56128)	130 - LEITE,APRESENTACAO: LEITE, TIPO: C, CATEGORIA: INTEGRAL, VITAMINA: ESTERELIZADO, PROCESSO: INTEGRAL, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA TETRA-PACK	3244 L		R\$ 3,0100			
131	8915.005.0028 (ID - 59131)	131 - GRAOS,TIPO: LENTILHA TIPO 1, CASCA: N/A, COBERTURA: N/A, TEMPERO: SEM TEMPERO, FORNECIMENTO: PACOTE COM 500G	56 UN		R\$ 6,1333			
132	8915.004.0082 (ID - 55502)	132 - FRUTAS,NOME: LIMÃO, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	268 KG		R\$ 2,1700			
133	8915.004.0095 (ID - 56473)	133 - FRUTAS,NOME: LIMAO SICILIANO, APRESENTACAO: SEMI-AMADURECIDO, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	360 KG		R\$ 10,2233			
134	8905.006.0011 (ID - 59339)	134 - LINGUICA,TIPO: CALABRESA, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: FRESCA, DE 1ª QUALIDADE	244 KG		R\$ 13,4767			
135	8905.006.0005 (ID - 9411)	135 - LINGUICA,TIPO: PAIO, TEMPERO: N/A, APRESENTACAO: GOMOS	36 KG		R\$ 12,5367			
136	8950.003.0015 (ID - 5248)	136 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: LOURO, APRESENTACAO: FOLHA, FORNECIMENTO: N/A	80 KG		R\$ 23,8400			
137	8915.004.0083 (ID - 55503)	137 - FRUTAS,NOME: MAÇÃ NACIONAL, APRESENTACAO: AMADURECIDA, PRIMEIRA QUALIDADE, POLPA SEM AMASSOS, FORNECIMENTO: PACOTE	224 KG		R\$ 4,9500			
138	8920.005.0002 (ID - 9828)	138 - MACARRAO,TIPO: ESPAGUETE, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A. Complemento do Item: Fornecimento: pacote de 500g. 440 unidades de 500g.	440 KG		R\$ 2,5000			
139	8920.005.0004 (ID - 9830)	139 - MACARRAO,TIPO: LAZANHA, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A	20 KG		R\$ 8,5333			
140	8920.005.0007 (ID - 9833)	140 - MACARRAO,TIPO: PARAFUSO, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A. Complemento do Item: Fornecimento: pacote de 500g. 352 unidades de 500g.	352 KG		R\$ 2,6100			



ANEXO I PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
141	8920.005.0010 (ID - 9836)	141 - MACARRAO, TIPO: TALHARIM, MASSA: OVOS, FORNECIMENTO: N/A. Complemento do Item: Forneimento: pacote de 500g. 328 unidades de 500g.	328 KG		R\$ 3,7100			
142	8950.004.0003 (ID - 57102)	142 - MAIONESE, SABOR: N/A, FORMULAÇÃO: TRADICIONAL, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 500 GRAMAS	1160 UN		R\$ 4,4300			
143	8915.004.0134 (ID - 77131)	143 - FRUTAS, NOME: MAMÃO PAPAYA, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	172 KG		R\$ 5,6667			
144	8915.004.0084 (ID - 55506)	144 - FRUTAS, NOME: MANGA ESPADA, APRESENTAÇÃO: SEMI-AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	32 KG		R\$ 3,8600			
145	8950.003.0148 (ID - 142147)	145 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MANJERICAO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 200G	408 UN		R\$ 5,5300			
146	8910.003.0004 (ID - 57227)	146 - MANTEIGA, SAL: COM, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: TABLETE 200G	244 UN		R\$ 8,4500			
147	8910.003.0002 (ID - 10024)	147 - MANTEIGA, SAL: SEM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	8124 G		R\$ 9,5067			
148	8945.003.0003 (ID - 57105)	148 - MARGARINA, SAL: COM SAL, COMPLEMENTO: N/A, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 500g	640 UN		R\$ 3,2700			
149	8945.003.0005 (ID - 57175)	149 - MARGARINA, SAL: COM, COMPLEMENTO: PARA FOLHADO, FORMULAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: POTE 500g	63 UN		R\$ 11,9750			
150	8925.012.0004 (ID - 152377)	150 - MEL ABELHA, COMPOSIÇÃO: PURO, FORNECIMENTO: 1 LITRO	56 UN		R\$ 34,4267			
151	8915.004.0085 (ID - 55507)	151 - FRUTAS, NOME: MELANCIA, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDA, DOCE, IN NATURA, FORNECIMENTO: GRANEL	196 KG		R\$ 1,7000			
152	8915.004.0086 (ID - 55508)	152 - FRUTAS, NOME: MELÃO, APRESENTAÇÃO: AMADURECIDO, SEM RACHADURAS E SEM AMASSOS, DOCE, FORNECIMENTO: TAMANHO MÉDIO	160 KG		R\$ 4,1900			
153	8950.003.0058 (ID - 57225)	153 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MILHO VERDE, APRESENTAÇÃO: CONSERVA, FORNECIMENTO: LATA COM 200G	292 UN		R\$ 1,5900			
154	8915.006.0078 (ID - 57114)	154 - LEGUMES, NOME: MILHO VERDE, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: ESPIGA, FORNECIMENTO: GRANEL	20 KG		R\$ 3,5800			
155	8915.009.0018 (ID - 16971)	155 - VERDURAS HORTALICAS, NOME: RUCULA HIDROPONICA, CONSERVAÇÃO: IN NATURA, APRESENTAÇÃO: EM MOLHO, FORNECIMENTO: 500 G. Complemento do Item: Forneimento: Kg	32 UN		R\$ 3,2133			
156	8950.003.0076 (ID - 59614)	156 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOLHO INGLES, APRESENTAÇÃO: LIQUIDO, FORNECIMENTO: FRASCO 100 ml	56 UN		R\$ 4,5633			
157	8950.003.0019 (ID - 5252)	157 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOLHO PIMENTA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	52 UN		R\$ 4,2800			
158	8915.004.0195 (ID - 137392)	158 - FRUTAS, NOME: MORANGO, APRESENTAÇÃO: SEMI AMADURECIDO POLPA CONSISTENTE SEM MACHUCADURA, FORNECIMENTO: CAIXA 300 GR	176 UN		R\$ 5,3767			
159	8950.003.0050 (ID - 56875)	159 - CONDIMENTOS / MOLHOS, PRODUTO: MOSTARDA ESCURA, APRESENTAÇÃO: CREMOSO, FORNECIMENTO: FRASCO 300G	380 UN		R\$ 6,3000			



**ANEXO I
PROPOSTA DETALHE**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls.: _____
Rubrica: _____ ID.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade / Unidade	Marca	Preço Unitário	Índice Proposto (-)	Valor Unitário	TOTAL
160	8945.004.0007 (ID - 59224)	160 - OLEO VEGETAL PREPARAR ALIMENTOS ,TIPO: SOJA, FORNECIMENTO: LATA 900ML	948 UN		R\$ 2,9300			
161	8950.003.0123 (ID - 126865)	161 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: OREGANO, APRESENTACAO: FOLHAS PICADAS, FORNECIMENTO: PACOTE	592 UN		R\$ 1,1300			
162	8910.004.0009 (ID - 57113)	162 - OVO,ORIGEM: GALINHA, COR: BRANCO, TAMANHO: EXTRA, FORNECIMENTO: CAIXA	7400 DZ		R\$ 3,8400			
163	8915.006.0043 (ID - 55533)	163 - LEGUMES,NOME: PALMITO, CONSERVACAO: EM CONSERVA, APRESENTACAO: MACIO, 1ª QUALIDADE, FORNECIMENTO: VIDRO COM 300G	332 UN		R\$ 19,3867			
164	8920.007.0012 (ID - 10758)	164 - PAO,TIPO: FORMA, RECHEIO: N/A, COBERTURA: N/A, FORNECIMENTO: 500 G	628 PCT		R\$ 4,3000			
165	8915.004.0161 (ID - 82013)	165 - FRUTAS,NOME: PASSAS SECA, APRESENTACAO: SECA, SEM CAROCO, FORNECIMENTO: GRANEL	168 KG		R\$ 3,9900			
166	8905.004.0031 (ID - 121044)	166 - FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME...),NOME: PEITO PERU, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTACAO: PACOTE	28 KG		R\$ 35,7867			
167	8915.006.0029 (ID - 9266)	167 - LEGUMES,NOME: PEPINO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	100 KG		R\$ 3,1200			
168	8915.006.0032 (ID - 9269)	168 - LEGUMES,NOME: PIMENTAO VERDE, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	172 KG		R\$ 3,8100			
169	8920.004.0087 (ID - 152378)	169 - FARINHA/CEREAIS,TIPO: POLVILHO MANDIOCA, COMPLEMENTO: DOCE, FORNECIMENTO: 1 KG	376 UN		R\$ 4,2500			
170	8905.004.0017 (ID - 55550)	170 - FRIOS (PRESUNTO, MORTADELA, SALAME...),NOME: PRESUNTO COZIDO, VARIEDADE: PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTACAO: PECA	360 KG		R\$ 18,3433			
171	8910.005.0055 (ID - 142175)	171 - QUEIJO,TIPO: MINAS FRESCAL, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: PECA 500 G	240 UN		R\$ 18,4600			
172	8910.005.0017 (ID - 13234)	172 - QUEIJO,TIPO: MUSSARELA, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: NACIONAL, FORNECIMENTO: N/A	364 KG		R\$ 19,8800			
173	8910.005.0029 (ID - 57118)	173 - QUEIJO,TIPO: PARMESAO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: ENVELOPE 100 G	3840 UN		R\$ 5,5900			
174	8910.005.0028 (ID - 57117)	174 - QUEIJO,TIPO: PRATO, ORIGEM: LEITE VACA, PROCEDENCIA: ORIGEM ANIMAL, FORNECIMENTO: KILO	64 KG		R\$ 29,9100			
175	8915.006.0033 (ID - 9271)	175 - LEGUMES,NOME: QUIABO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: N/A, FORNECIMENTO: N/A	88 KG		R\$ 6,5700			
176	8920.004.0041 (ID - 57119)	176 - FARINHA/CEREAIS,TIPO: REFORCADOR MASSA, COMPLEMENTO: PARA PAO, FORNECIMENTO: GRANEL	32 KG		R\$ 6,9700			
177	8915.009.0044 (ID - 57120)	177 - VERDURAS HORTALICAS,NOME: REPOLHO, CONSERVACAO: IN NATURA, APRESENTACAO: GRANDE, FORNECIMENTO: GRANEL	140 KG		R\$ 3,0700			
178	8910.006.0006 (ID - 57121)	178 - REQUEIJAO,SABOR: TRADICIONAL, FORMULACAO: CREMOSO, FORNECIMENTO: COPO 250 G	632 UN		R\$ 4,2500			
179	8950.003.0103 (ID - 77437)	179 - CONDIMENTOS / MOLHOS,PRODUTO: SAL REFINADO, APRESENTACAO: IODADO, FORNECIMENTO: GRANEL	432 KG		R\$ 1,7700			



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - DECRETO n° 43.150, de 08/11 E DECRETO n° 43.687 de 07/12

Ao
Pregoeiro

Ref.: Pregão Eletrônico n° 013/2019

(Identificação completa do Representante Legal da Licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da Licitante)**, doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no **item 16.3 do Edital PE 013/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do **Edital PE 013/2019** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 013/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Edital PE 013/2019** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 013/2019**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 013/2019** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 013/2019** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital PE 013/2019** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Edital PE 013/2019** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FAETEC antes da abertura oficial das propostas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

- f) Que as informações prestadas são verdadeiras, e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado, quaisquer documentos comprobatórios necessários cuja finalidade esteja inserida no contexto do objeto da referida licitação; e
- g) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Licitante

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA CURSOS DA ÁREA DE GASTRONOMIA DOS CURSOS FIC

1. OBJETO:

O objeto da presente aquisi4o 4 a contratao da empresa especializada devidamente regularizada para fornecer g4neros aliment4cios para consumo, com o intuito de ministrar os Cursos de Forma4o Inicial e Continuada – FIC de Auxiliar de Cozinha, Bartender, Cozinheiro, Padeiro, Salgadeiro, T4cnico em Cozinha, Confeiteiro, Garo4m e Copeiro nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC participantes dos Cursos Profissionalizantes.

2. JUSTIFICATIVA:

A finalidade prec4pua desta contratao 4 fornecer insumos para capacita4o do alunado inscrito nos cursos profissionalizantes voltados para 4rea de gastronomia oferecido por esta Fundao, bem como contribuir para condi4o4es de aprendizado, colaborando para o alcance dos objetivos final4sticos das Unidades da Rede FAETEC.

O fornecimento objeto deste projeto 4 indispens4vel ao bom / correto andamento e desenvolvimento das atividades inerentes aos cursos ofertados pela FAETEC na 4rea de gastronomia.

3. DO PRAZO:

O fornecimento de g4neros aliment4cios para consumo de que trata esta aquisi4o, **dever4 ser executado dentro do per4odo de 12 (doze) meses**, em conformidade com a legisla4o vigente.

O **prazo m4ximo para a entrega** dos g4neros aliment4cios 4 de at4 **48 (quarenta e oito horas)**, a contar de solicita4o formal procedida pela Fundao 4 CONTRATADA, por interm4dio da Divis4o de Alimentao Escolar – DAE (preposto da FAETEC em face do preposto da contratada).



3.1 A disponibilidade para a efetiva entrega dos g4neros aliment4cios poder4 ser semanal ou quinzenal, conforme demanda, ou em necessidade eventual quando solicitado pela parte t4cnica.

4. DOS G4NEROS ALIMENT4CIOS:

Os g4neros aliment4cios necess4rios para os cursos de qualifica4o profissional, objeto do presente fornecimento, ser4o aqueles discriminados nas planilhas constantes no anexo II, nas quais foram determinadas a estimativa de custo baseada nos valores da Tabela de Pre4os da Fundao Get4lio Vargas, publicada na p4gina da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro - www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas (Controladoria Geral do Munic4pio do Rio de Janeiro) adotada pela FAETEC e em se tratando de itens que n4o constam na tabela DEVER4 SER realizada Pesquisa de mercado obedecendo 4 legisla4o vigente.

4.1 No que concerne 4s quantidades dos g4neros aliment4cios Anexo II, a contrata4o em tela dever4 atender aos Planos de Curso. No entanto, as mesmas poder4o variar em fun4o da avalia4o de estoque, sazonalidade, suspens4o da comercializa4o de algum produto e perda de qualidade de algum g4nero aliment4cio durante o per4odo de execu4o do contrato.

5. DA QUALIDADE DOS SERVI4OS PRESTADOS

5.1 Cumprir o cronograma de entrega estipulado nas requisio4es de compra de g4neros aliment4cios, sem atrasos no fornecimento de qualquer item constante da requisia4o. A falta de cumprimento deste dar4 direito 4 FAETEC de proceder 4 devolu4o dos itens que n4o possam ser mais utilizados na data prevista, bem como, desobrigar4 a CONTRATANTE do cumprimento do prazo de 48 horas para envio da requisia4o posterior;

5.2 **Repor imediatamente ap4s comunicado da CONTRATANTE**, g4neros devolvidos por falta de qualidade cuja comunica4o documental ser4 encaminhada 4 CONTRATADA, considerando-se: impropriedade para consumo e/ou matura4o excessiva acarretando pontos de deteriora4o, ou ainda, por acondicionamento inadequado.

5.3 As carnes dever4o estar congeladas. Todos os g4neros aliment4cios (perec4veis, semi perec4veis e estoc4veis) entregues na FAETEC dever4o ser de 1ª qualidade.

5.4 No caso de falta de qualidade das carnes, frango e peixes pescada, peixe ca4o por perda excessiva no descongelamento, respectivamente superior a 10%, 8%, 15% e 17%, a CONTRATADA dever4 ser notificada sobre a irregularidade para que adote as provid4ncias com elabora4o de carta de corre4o do valor referente 4 perda indevida. No caso de novos registros com perdas excessivas, a marca poder4 ser suspensa, sendo a



CONTRATADA obrigada a apresentar uma nova marca do produto, de qualidade não inferior àquela apresentada na proposta inicial.

5.5 Fornecer gêneros com data de fabricação o mais próximo possível da data de entrega, garantindo assim que a **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso;

5.6 Retirar e substituir imediatamente após comunicado da **CONTRATANTE**, os gêneros que apresentem alteração sensorial, tornando-os impróprios para o consumo, mesmo dentro do prazo de validade. Não ocorrendo a retirada e substituição, a **CONTRATANTE** estará **isenta do pagamento** referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.

5.7 Documentar oficialmente à Divisão de Alimentação Escolar - DAE eventual impossibilidade no fornecimento de algum dos gêneros solicitados, a fim de que esta estabeleça substituição do gênero por similar em 24 horas após o envio da requisição a firma.

5.8 Manter no transporte presença de estrados higienizados;

5.9 Acondicionar os gêneros com suas embalagens, contendo especificação do gênero, gramatura (peso) ou quantidade, data de fabricação e/ou validade visíveis, carimbo do órgão de inspeção e indicação de temperatura para armazenamento. Quanto aos legumes e frutas, os mesmos deverão ser fornecidos em monoblocos vazados, sendo expressamente vedada a utilização de caixa de madeira no serviço de alimentação conforme legislação vigente.

5.10 Manter os entregadores devidamente uniformizados;

5.11 No caso de alterações sensoriais (cor, odor, textura e paladar), toxinfecção, intoxicação alimentar e sempre que a Divisão de Alimentação Escolar julgar necessário, a CONTRATADA fica responsável pela coleta de amostra(s) no local onde se registrou a ocorrência em até 24 (vinte e quatro) horas, recolher a amostra na Unidade, enviando-a(s) aos laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, ou Credenciados no Ministério da Agricultura, a fim de submetê-las à análise microbiológica, conforme o caso.

5.12 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas a especificação e a quantidade do produto, conforme consta da requisição;

5.13 Identificar em todas as Notas Fiscais emitidas número das requisições, numeradas pela Divisão de Alimentação Escolar – DAE com o nome da unidade recebedora.



5.14 É facultado à CONTRATANTE o não pagamento de Notas Fiscais, mesmo aquelas atestadas pelas Unidades, cuja requisi4o (numerada) n4o seja origin4ria da Divis4o de Alimentao Escolar - DAE;

5.15 Consignar nas notas fiscais todos os itens nas totalidades, constantes nas requisi4es numeradas pela Divis4o de Alimentao Escolar - DAE.

5.16 Fornecer, no caso de falta de algum produto, outro, mediante autorizao da Divis4o de Alimentao Escolar, mantendo o preo inicial do produto e a qualidade ofertada anteriormente.

6. DOS PLANOS DE CURSO:

Os Planos de Curso foram elaborados pela equipe de professores da FAETEC, em conson4ncia com as pr4ticas gastron4micas com o prop4sito de atender a demanda dos cursos formando profissionais coadunados com as necessidades empresariais e comprometidos com desenvolvimento econ4mico social e sustent4vel, al4m de participativos nos processos produtivos e de qualidade, atendendo, dessa forma, um mercado de trabalho em expans4o e cada vez mais exigente. (Anexo I)

7. DAS DESPESAS:

Os insumos para uso dos alunos matriculados, objeto do presente fornecimento, s4o aqueles discriminados e quantificados nas planilhas constantes no Anexo II.

Os valores s4o objeto de pesquisa de mercado obedecendo 4 legisla4o vigente.

7.1 Para melhor gest4o da futura contratao junto 4s Empresas fornecedoras, os resultados finais a serem definidos ap4s a conclus4o do certame licitat4rio, dever4o apresentar no valor de cada item o **percentual de desconto espec4fico** em rela4o ao valor apresentado na Tabela de Estimativa de Preos adotada por esta FAETEC, de forma que o montante dos descontos constitua o 4ndice total de desconto final, representando o menor preo global.

8. DA LOGÍSTICA:

8.1 A CONTRATADA dever4, **obrigatoriamente**, apresentar comprova4o de dispor de ve4culos alugados ou pr4prio, que atendam 4 demanda; ou v4nculo com empresa terceirizada para o mesmo fim, devendo os ve4culos apresentar as seguintes caracter4sticas/peculiaridades:



8.1.1 Veículos fechados, isotérmicos, refrigerados de 4° a 6° C, congelados de -18° C a -12°C, providos de termômetro adequado e de fácil leitura, em perfeito estado de conservação e higiene, para alimentos perecíveis;

8.1.2 Veículos fechados para transporte de hortifruti, com acondicionamento em monoblocos vazados, que permanecerão nas Unidades Escolares até entrega posterior, quando serão trocados, em perfeito estado de conservação;

8.1.3 Veículos fechados para alimentos não perecíveis, em perfeito estado de conservação e higiene;

8.1.4 Presença de estrados nos veículos de transporte;

8.1.5 Certificado válido de Vistoria dos veículos de transporte de gêneros, concedido pela Autoridade Sanitária competente, de acordo com o Código Sanitário vigente.

8.1.6 A CONTRATADA obriga-se a apresentar a listagem dos veículos (marca, produto a ser transportado e placas) que irão efetuar as entregas de gêneros alimentícios durante a vigência do contrato. Caso haja necessidade de atualização da listagem de veículos, a **CONTRATADA deverá obrigatoriamente encaminhar à Divisão de Alimentação Escolar - DAE listagem atualizada dos mesmos**, juntamente com o Certificado de Inspeção Sanitária, para que tais documentos sejam anexados ao processo.

8.2 A CONTRATADA deverá dispor de depósito – alugado ou próprio – dentro dos limites do Estado do Rio de Janeiro, a fim de garantir inexistência de qualquer impedimento para o pleno e eficaz adimplemento contratual, ou interrupção da continuidade do mesmo, com conseqüente paralisação do fornecimento de gêneros para a os cursos ministrados na Rede FAETEC.

8.3 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, garantir condições adequadas para armazenamento e estocagem dos gêneros perecíveis e não perecíveis, conforme legislação vigente.

8.4 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de Inspeção Sanitária Municipal do depósito fornecido pelo órgão responsável pela **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO**.

8.5 Caso a CONTRATADA armazene os gêneros alimentícios em depósitos de empresas terceirizadas, localizadas dentro do Estado do Rio de Janeiro, as mesmas deverão apresentar os documentos fornecidos pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária no Município do depósito, e a CONTRATADA, documento que comprove vínculo entre as partes.



9. LOCAL DE ENTREGA E CARTILHA

9.1 Os g4neros dever4o ser entregues pela CONTRATADA, CONFORME ANEXO III, RELACIONANDO A DISTRIBUIO DAS UNIDADES POR REGI4O E ENDEREOS em todo territ4rio do Estado do Rio de Janeiro.

9.2 Em cumprimento a determina4o do Egr4gio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e fundamentado no processo TCE/RJ n° 107.036-9/09, foi formulada Cartilha em substitui4o 4 visita t4cnica, **para fins de ci4ncia do local e log4stica da entrega, a qual a licitante n4o poder4 alegar desconhecimento futuro com fins de se refutar ao cumprimento de suas obriga4es.** A Cartilha 4 composta de discrimina4o das seguintes caracter4sticas:

- Identifica4o da Unidade;
- Tipo de Fornecimento;
- Fotos dos compartimentos de estocagem de g4neros aliment4cios;
- Equipamentos para estocagem e acondicionamento;
- Compartimento de estocagem;
- Identifica4o do Coordenador Geral do PRONATEC.

10. INSPEO T4CNICA - FAETEC

10.1 As instala4es da EMPRESA ARREMATANTE do certame dever4 ser inspecionada, no prazo m4ximo de 3 (tr4s) dias 4teis ap4s aprova4o da documenta4o habilitat4ria, com agendamento pr4vio, pela Divis4o de Alimenta4o Escolar desta Fundao.

10.1.1 As inspe4es ser4o registradas em relat4rio pr4prio (**Anexo IV**), no qual dever4o constar arquivos fotogr4ficos e/ou filmogr4ficos da instala4o inspecionada com data e hora.

10.1.2 O **Anexo IV** 4 um check-list composto por itens que dever4o ser avaliados no momento da visita. Contudo, ressaltamos que excetuando os itens: 05 e 06 todos os demais itens isoladamente ser4o determinantes para estabelecer a condi4o de impr4pria para empresa visitada.

10.1.3 Durante a visita caso seja detectada alguma outra situa4o considerada de risco esta ser4 fotografada, analisada pelo corpo T4cnico da Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE da FAETEC que far4 um relat4rio para informar 4 Coordena4o da DAE o ocorrido e as provid4ncias tomadas. A Empresa tamb4m poder4 ser considerada em condi4o Impr4pria; e sendo considerada impr4pria, a empresa ter4 um prazo de 3 (tr4s) dias para regularizar os itens que a tornaram inadequada. Findo o prazo, e a empresa n4o tenha adequado o que foi determinado no check-list, ser4 convocada a empresa subsequente do certame.



11. DAS FICHAS TÉCNICAS E OUTROS

No prazo de 48 horas, após declarao do(s) vencedor(es) do certame, a ASSESP dever4 encaminhar 4 Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE c4pia da proposta detalhe contendo a marca dos produtos (g4neros) apresentados pelos mesmos, exceto hortifrutigranjeiros.

11.1 Caso ocorra a inclus4o de novas marcas no decorrer da vig4ncia do contrato, estas dever4o ser encaminhadas 4 Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE para aprova4o.

11.2 Caso o corpo t4cnico da Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE julgue necess4rio, ser4o solicitadas as fichas t4cnicas e amostras dos produtos 4(s) empresa(s) vencedora(s). Os produtos de origem animal (exceto ovos) dever4o apresentar tamb4m registro no SIF ou SIE do estabelecimento produtor, juntamente com registro de r4tulo devidamente aprovado pelo Minist4rio da Agricultura.

11.3 Ap4s a solicita4o da Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE, a CONTRATADA ter4 um prazo de 7 (sete) dias 4teis para envio das fichas t4cnicas e amostras dos produtos, em seguida o corpo t4cnico da Divis4o de Alimenta4o Escolar - DAE, emitir4 parecer, favor4vel ou n4o, ao(s) produtos apresentados.

11.4 As Fichas T4cnicas dever4o conter:

- 1) Empresa a ser contratada;
- 2) Produto (nome);
- 3) Componentes do produto (constantes do r4tulo da embalagem prim4ria):
 - 3.1 Informa4o Nutricional;
 - 3.2 Tipo (para gr4os);
 - 3.3 Classifica4o (para gr4os);
 - 3.4 Embalagem prim4ria (tipo e conte4do l4quido);
 - 3.5 Embalagem secund4ria (tipo e conte4do l4quido);
 - 3.6 Prazo de validade;
 - 3.7 Marca;
 - 3.8 Empresa fabricante;
 - 3.9 Condi4oes de armazenamento;
 - 3.10 Especificar se o produto cont4m ou n4o gl4ten, sacarose, lactose, como tamb4m especificar o tipo de corante;
 - 3.11 Outras informa4oes que a contratada julgar necess4rio declarar.

11.5 Ap4s relacionar todos os produtos no final do documento, o respons4vel t4cnico pelas informa4oes contidas na ficha dever4 ser identificado.



11.5.1 A identifica4o do respons4vel t4cnico pelas informa4es contidas nesta Ficha T4cnica dever4 conter:

- a) Nome (leg4vel);
- b) Cargo na empresa;
- c) Habilita4o profissional;
- d) N.º do registro no 4rg4o de habilita4o profissional;
- e) Assinatura;
- f) Data.

11.6 As fichas t4cnicas solicitadas dever4o ser apresentadas devidamente organizadas, contendo: 4ndice, p4ginas numeradas, folhas grampeadas ou encadernadas, relacionando os produtos em ordem alfab4tica (nome e p4gina onde est4 descrito o produto).

12. ANEXOS:

- **ANEXO I – Plano de Aula dos Cursos;**
- **ANEXO II – Quantitativo dos g4neros aliment4cios**
- **ANEXO III – Distribu4o das Unidades (regi4o e endere4o)**
- **ANEXO IV – Inspe4o T4cnica - Check-List**

Rio de Janeiro, 02 de Setembro de 2019.

----- original assinado -----

DIVIS4O DE ALIMENTA4O ESCOLAR – DAE
Diretoria Administrativa / FAETEC



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

RESUMO - PLANO DOS CURSOS

CURSOS FIC - FAETEC

CURSOS FIC				
UNIDADES		REGIÃO	CURSOS OFERTADOS NA UNIDADE	
1	CETEP	MANGUEIRA	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, SALGADEIRO
2	CVT	BANGU	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM, SALGADEIRO, SUBCHEF DE COZINHA
3	CVT	CIDADE DE DEUS	METROPOLITANA	TÉCNICO EM COZINHA, AUX DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM, SUB CHEFE
4	CVT	LAJE DE MURIAÉ	NOROESTE FLUMINENSE	CONFEITEIRO E SALGADEIRO
5	CVT	MIGUEL PEREIRA	CENTRO SUL FLUMINENSE	PADEIRO, AUX. COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, SALGADEIRO, GARÇOM
6	CVT	NILÓPOLIS	METROPOLITANA	PADEIRO, AUX. COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, SALGADEIRO, GARÇOM
7	CVT	PETRÓPOLIS	METROPOLITANA	AUX. DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM
8	CVT	PIRAÍ	MÉDIO PARAÍBA	COZINHEIRO, AUX. DE COZINHA, BARTENDER, PADEIRO, CONFEITEIRO, SALGADEIRO
9	CETEP	QUINTINO (ESCOLA HOTELARIA)	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, COZINHEIRO, SALGADEIRO, GARÇOM
10	CETEP	SANTA MARTA	METROPOLITANA	CONFEITEIRO E SALGADEIRO
11	CVT	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, COZINHEIRO, SALGADEIRO
12	CVT	SÃO PEDRO D'ALDEIA	BAIXADA LITORÂNEA	CONFEITEIRO, PADEIRO, SALGADEIRO

Cursos ofertados:

- Confeiteiro
- Cozinheiro
- Padeiro
- Auxiliar de Cozinha
- Bartender
- Técnico em Cozinha
- Salgadeiro
- Sub chef
- Garçom

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
pedidocardapiodae@hotmail.com

ANEXO II

**MAPA DE ESTIMATIVA DE CUSTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS PARA OS CURSOS FIC
ANO: 2019**

ITEM	ID	PRODUTOS	unid	MÉDIA ANUAL (4 rodadas de curso)	PREÇO ESTIMADO TABELA FGV RJ (1º QUINZ/JUL 2019) OS DEMAIS PESQUISA DE MERCADO	TOTAL CONSUMO R\$
1	55494	Abacate	kg	120	2,84	R\$ 340,80
2	56920	Abacaxi	kg	380	3,52	R\$ 1.337,60
3	56923	Abóbora	kg	300	2,91	R\$ 873,00
4	57226	Abobrinha	kg	220	3,98	R\$ 875,60
5	56735	Açafrão - pacote 200g	pc	36	10,99	R\$ 395,64
6	59141	Alimento Achocolatado - 400g	und	168	4,50	R\$ 756,00
7	140666	Açúcar Cristal	kg	28	3,21	R\$ 89,88
8	122589	Açúcar de confeitiro	kg	112	11,44	R\$ 1.281,28
9	117	Açúcar mascavo	kg	64	6,12	R\$ 391,68
10	53607	Açúcar refinado	kg	2.212	1,98	R\$ 4.379,76
11	135202	Adoçante líquido 100ml	und	40	2,69	R\$ 107,60
12	56983	Agrião	kg	96	3,66	R\$ 351,36
13	56985	Aipim	kg	512	1,74	R\$ 890,88
14	98855	Aipo	unid	392	6,50	R\$ 2.548,00
15	127023	Alecrim (desidratado) 6g	unid	192	1,10	R\$ 211,20
16	56986	Alface lisa	kg	156	5,29	R\$ 825,24
17	9240	Alho	kg	368	14,06	R\$ 5.174,08
18	142134	Alho poró	unid	168	5,19	R\$ 871,92
19	125584	Amendoim com casca	kg	64	16,83	R\$ 1.077,12
20	59140	Amido de milho - 500g	pc	416	5,74	R\$ 2.387,84
21	702	Arroz agulinha	kg	660	2,77	R\$ 1.828,20
22	705	Arroz parboilizado	kg	608	2,46	R\$ 1.495,68
23	55552	Atum em lata com 170g SÓLIDO	und	628	5,79	R\$ 3.636,12
24	57785	Azeite 500ml	um	972	15,66	R\$ 15.221,52
25	155259	Azeite de dendê 200ml	um	252	5,71	R\$ 1.438,92
26	57753	Azeitona verde 500g	um	464	8,10	R\$ 3.758,40
27	73023	Bacalhau salgado	kg	164	68,66	R\$ 11.260,24
28	94481	Bacon	kg	432	17,62	R\$ 7.611,84
29	57229	Banana água	kg	136	2,72	R\$ 369,92
30	7916	Banana prata	kg	316	3,98	R\$ 1.257,68
31	9244	Batata inglesa	kg	2.680	4,02	R\$ 10.773,60
32	9243	Batata DOCE	kg	296	2,49	R\$ 737,04
33	56999	Berinjela	kg	264	3,20	R\$ 844,80
34	57003	Bertalha	kg	28	4,88	R\$ 136,64
35	9246	Beterraba	kg	208	3,42	R\$ 711,36
36	59667	Biscoito maisena - 200g	pc	180	2,33	R\$ 419,40
37	152351	Bolacha doce c/cobertura 130g	um	280	2,66	R\$ 744,80
38	57082	Brócolis	kg	240	4,06	R\$ 974,40
39	57047	Café torrado - 500g	und	172	7,85	R\$ 1.350,20
40	57046	Café solúvel 100g	pc	16	9,02	R\$ 144,32
41	142138	Caldo de carne	kg	168	11,89	R\$ 1.997,52

42	142139	Caldo de galinha	kg	64	11,56	R\$ 739,84
43	142359	Caldo de peixe 500g	unid	112	12,18	R\$ 1.364,16
44	142170	Camarão rosado	kg	120	47,56	R\$ 5.707,20
45	56009	Canela em casca 10g	pc	300	1,58	R\$ 474,00
46	57048	Canela em pó 10g	pc	1.280	1,58	R\$ 2.022,40
47	57049	Canjica branca - 500g	pc	156	2,01	R\$ 313,56
48	55511	Caqui	kg	8	4,18	R\$ 33,44
49	3400	Carne bovina: Alcatra	kg	1.304	19,74	R\$ 25.740,96
50	56297	Carne bovina: Bucho	kg	20	13,86	R\$ 277,20
51	3415	Carne bovina: Chã	kg	520	18,77	R\$ 9.760,40
52	73104	Carne bovina: Fígado	kg	368	7,96	R\$ 2.929,28
53	56299	Carne bovina: Lagarto plano	kg	40	17,36	R\$ 694,40
54	74276	Carne bovina: Lagarto redondo	kg	180	18,47	R\$ 3.324,60
55	3462	Carne bovina: Língua	kg	36	9,08	R\$ 326,88
56	72226	Carne bovina: Pa	kg	20	14,56	R\$ 291,20
57	3481	Carne bovina: Pá (MOÍDA)	kg	932	12,34	R\$ 11.500,88
58	3483	Carne bovina: Patinho	kg	400	18,24	R\$ 7.296,00
59	3411	Carne bovina: Seca	kg	432	18,88	R\$ 8.156,16
60	3440	Carne frango: coxa e sobrecoxa	kg	972	7,72	R\$ 7.503,84
61	57221	Carne frango: filé de peito	kg	1.524	10,51	R\$ 16.017,24
62	129255	Carne frango: Inteiro	kg	348	6,69	R\$ 2.328,12
63	57112	Carne frango: Moela	kg	184	6,62	R\$ 1.218,08
64	107348	Carne frango: Peito	kg	732	8,06	R\$ 5.899,92
65	3437	Carne suína: Costela salgada	kg	88	13,45	R\$ 1.183,60
66	56305	Carne suína: Lombo salgado	kg	144	13,21	R\$ 1.902,24
67	73130	Carne suína: Orelha de porco	kg	28	7,67	R\$ 214,76
68	3489	Carne suína: Pé de porco	kg	36	11,34	R\$ 408,24
69	73123	Carne suína: Rabo de porco	kg	36	11,60	R\$ 417,60
70	125430	Castanha do pará com casca	kg	32	47,28	R\$ 1.512,96
71	59645	Catupiri 400g	unid	112	14,48	R\$ 1.621,76
72	56495	Cebola	kg	1.560	3,79	R\$ 5.912,40
73	137199	Cenoura	kg	644	4,21	R\$ 2.711,24
74	57222	Cheiro verde	kg	148	12,13	R\$ 1.795,24
75	57077	Champignon em conserva 500g	um	264	7,74	R\$ 2.043,36
76	57328	Chocolate em pó	kg	136	10,78	R\$ 1.466,08
77	148713	Chocolate meio amargo	kg	112	24,13	R\$ 2.702,56
78	9250	Chuchu	kg	228	2,06	R\$ 469,68
79	59137	Coco branco 100g	pc	1.444	2,38	R\$ 3.436,72
80	57054	Coentro	kg	148	19,16	R\$ 2.835,68
81	94353	Couve flor	kg	396	4,32	R\$ 1.710,72
82	57056	Couve manteiga	kg	328	5,57	R\$ 1.826,96
83	57039	Cravo da Índia - 10g	pc	68	3,14	R\$ 213,52
84	59517	Cream Cheese - 300g	um	120	9,74	R\$ 1.168,80
85	56654	Creme chantilly - lata 500g	um	116	17,27	R\$ 2.003,32
86	94355	Creme de leite - 200g	um	1.704	2,40	R\$ 4.089,60
87	79307	Creme de leite fresco	l	804	15,26	R\$ 12.269,04
88	142126	Curry em pó 200g	um	8	5,41	R\$ 43,28
89	55607	Doce de leite pasta - 5kg	lt	92	36,00	R\$ 3.312,00
90	152415	Doce goiabada	kg	72	41,40	R\$ 2.980,80
91	152465	Emulsionante para sorvete -1kg	kg	32	41,82	R\$ 1.338,24
92	57065	Ervilha 200g	um	516	1,68	R\$ 866,88
93	59135	Ervilha in natura 500g	pc	264	3,18	R\$ 839,52
94	57067	Espinafre	kg	152	3,62	R\$ 550,24
95	152472	Essência aromática baunilha	L	152	41,19	R\$ 6.260,88
96	152360	Essência aromática chocolate	L	28	67,11	R\$ 1.879,08
97	152368	Essência aromática RUM	L	32	62,19	R\$ 1.990,08
98	59598	Extrato de tomate sachet 340g	und	1.133	2,95	R\$ 3.342,87
99	55573	Farinha de mandioca	kg	604	3,44	R\$ 2.077,76
100	57600	Farinha de quibe 500g	pc	232	2,65	R\$ 614,80

101	59679	Farinha de rosca 500g	unid	568	3,28	R\$ 1.863,04
102	77434	Farinha de trigo	kg	5.920	2,34	R\$ 13.852,80
103	77552	Feijão branco - 500g	pc	260	5,87	R\$ 1.526,20
104	77551	Feijão fradinho - 500g	pc	104	2,12	R\$ 220,48
105	7306	Feijão carioca	kg	240	4,79	R\$ 1.149,60
106	7309	Feijão preto	kg	712	4,61	R\$ 3.282,32
107	57068	Fermento biológico - 60g	um	920	5,07	R\$ 4.664,40
108	7222	Fermento químico 100g	um	572	2,48	R\$ 1.418,56
109	155260	Filé de peixe Anchova	kg	280	45,21	R\$ 12.658,80
110	11784	Filé de peixe pescada	kg	320	27,98	R\$ 8.953,60
111	56133	Filé de peixe Cação	kg	1.172	18,11	R\$ 21.224,92
112	7226	Fubá	kg	280	1,84	R\$ 515,20
113	8126	Gelatina em pó abacaxi	kg	4	9,09	R\$ 36,36
114	8131	Gelatina em pó limão	kg	4	8,29	R\$ 33,16
115	8135	Gelatina em pó morango	kg	8	9,00	R\$ 72,00
116	148455	Gelatina em pó s/sabor (2un -12G	pc	168	5,31	R\$ 892,08
117	8140	Gelatina em pó uva	kg	8	8,68	R\$ 69,44
118	139746	Geléia de damasco 220g	um	352	12,05	R\$ 4.241,60
119	152367	Geléia de goiaba 250g	um	644	11,10	R\$ 7.148,40
120	9254	Gengibre	kg	28	10,41	R\$ 291,48
121	59460	Gordura vegetal 500g	pc	8	9,81	R\$ 78,48
122	56650	Groselha	L	20	9,34	R\$ 186,80
123	98854	Hortelã	kg	144	16,62	R\$ 2.393,28
124	57071	Inhame	kg	20	4,22	R\$ 84,40
125	142191	Katchup 300g	um	372	2,62	R\$ 974,64
126	55500	Laranja pera	kg	48	2,41	R\$ 115,68
127	7932	Laranja seleta	kg	608	3,00	R\$ 1.824,00
128	57101	Leite condensado 395g	um	1.124	3,54	R\$ 3.978,96
129	57075	Leite de coco 200 ml	um	2.940	2,68	R\$ 7.879,20
130	56128	Leite integral	L	3.244	3,01	R\$ 9.764,44
131	59131	Lentilha	pct	56	6,13	R\$ 343,28
132	55502	Limão	kg	268	2,17	R\$ 581,56
133	56473	Limão siciliano	kg	360	10,22	R\$ 3.679,20
134	59339	Linguíça calabresa	kg	244	13,48	R\$ 3.289,12
135	9411	Linguíça paio	kg	36	12,54	R\$ 451,44
136	5248	Louro	kg	80	23,84	R\$ 1.916,74
137	55503	Maçã nacional	kg	224	4,95	R\$ 1.108,80
138	9828	Macarrão espaguete 500g	unid	440	2,50	R\$ 1.100,00
139	9830	Macarrão lasanha	kg	20	8,53	R\$ 170,60
140	9833	Macarrão parafuso 500g	unid	352	2,61	R\$ 918,72
141	9836	Macarrão talharim 500g	kg	328	3,71	R\$ 1.216,88
142	57102	Maionese 500g	pt	1.160	4,43	R\$ 5.138,80
143	77131	Mamão papaya	kg	172	5,67	R\$ 975,24
144	55506	Manga espada	kg	32	3,86	R\$ 123,52
145	142147	Manjeriço em folha 200g	um	408	5,53	R\$ 2.256,24
146	57227	Manteiga com sal 200g	pt	244	8,45	R\$ 2.061,80
147	10024	Manteiga sem sal** (colocar 200g)	um	8.124	9,51	R\$ 77.259,24
148	57105	Margarina - 500g	und	640	7,98	R\$ 5.107,20
149	57175	Margarina para folhado 2kg	um	63	7,98	R\$ 502,74
150	152377	Mel de abelha	kg	56	34,43	R\$ 1.928,08
151	55507	Melancia	kg	196	1,70	R\$ 333,20
152	55508	Melão	kg	160	4,19	R\$ 670,40
153	57225	Milho verde 200g	um	292	1,59	R\$ 464,28
154	57114	Milho verde em espiga	um	20	3,58	R\$ 71,60
155		Rúcula	kg	32	3,21	R\$ 102,72
156	59614	Molho inglês 150ml	um	56	4,56	R\$ 255,36
157	5252	Molho de Pimenta 60ml	fr	52	4,28	R\$ 222,56
158	137392	Morango caixa 300g	um	176	5,38	R\$ 946,88
159	56875	Mostarda escura 300g	um	380	4,20	R\$ 1.596,00

160	59224	Óleo de soja 900ml	um	948	2,93	R\$ 2.777,64
161	126865	Orégano 3g	pct	592	1,13	R\$ 668,96
162	57113	Ovo	dz	7.400	3,84	R\$ 28.416,00
163	55533	Palmito 300g	um	332	21,69	R\$ 7.202,08
164	10758	Pão de forma 500g	pc	628	4,30	R\$ 2.700,40
165	82013	Passa seca 200g	um	168	3,99	R\$ 670,32
166	121044	Peito de peru	kg	28	35,79	R\$ 1.002,12
167	9266	Pepino	kg	100	3,12	R\$ 312,00
168	9269	Pimentão verde	kg	172	3,81	R\$ 655,32
169	152378	Polvilho de mandioca doce 500g	unid	376	4,25	R\$ 1.598,00
170	55550	Presunto cozido	kg	360	18,34	R\$ 6.602,40
171	142175	Queijo Minas	kg	240	18,46	R\$ 4.430,40
172	13234	Queijo Mussarela	kg	364	19,88	R\$ 7.236,32
173	57118	Queijo parmesão 100g	pc	3.840	5,59	R\$ 21.465,60
174	57117	Queijo prato	kg	64	29,91	R\$ 1.914,24
175	9271	Quiabo	kg	88	6,57	R\$ 578,16
176	57119	Reforçador de massa	kg	32	8,27	R\$ 264,64
177	57120	Repolho	kg	140	3,07	R\$ 429,80
178	57121	Requeijão 250g	um	632	4,25	R\$ 2.686,00
179	77437	Sal	kg	432	1,77	R\$ 764,64
180	142311	Salsa in natura desidratada 200g	pc	1.176	3,78	R\$ 4.445,28
181	14443	Salsicha	kg	64	7,24	R\$ 463,36
182	94472	Suco de caju 500ml	um	52	2,44	R\$ 126,88
183	94581	Suco de maracujá 500ml	um	132	4,07	R\$ 537,24
184	93757	Suco de uva 500ml	um	84	4,31	R\$ 362,04
185	57228	Tangerina	kg	60	2,44	R\$ 146,40
186	15885	Tomate	kg	1.172	6,07	R\$ 7.114,04
187	9272	Tomate cereja 300g	unid	28	4,76	R\$ 133,28
188	155263	Tomilho	kg	176	28,96	R\$ 5.096,96
189	56515	Vagem manteiga	kg	192	5,57	R\$ 1.069,44
190	34600	Vinagre branco 750 ml	um	252	2,04	R\$ 514,08
191		Salsa crespa	kg	32	4,34	R\$ 138,88
192	65007	Vinagre tinto 750 ml	um	240	2,04	R\$ 489,60
						R\$ 625.010,38

- As quantidades estipuladas para este Lote poderão variar, para mais ou para menos, em função do planejamento de aula (itens estimados).

- As quantidades das frutas poderão variar em função da safra.

- As preparações apresentadas como espelho poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do professor em sala de aula.

- Valores estimados tendo como referência a Tabela de Preços da Fundação Getúlio Vargas, publicada página da Prefeitura do Estado do Rio de Janeiro - www7.rio.rj.gov.br/cgm/tabelas (Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro),

- Já os itens que não constam nesta Tabela, deverá ser efetuado pesquisa de mercado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social
Fundação de Apoio a Escola Técnica

ENDEREÇOS (LOCAIS DAS ENTREGAS) CURSOS FIC - FAETEC

CURSOS FIC					
UNIDADES		REGIÃO	CURSOS OFERTADOS NA UNIDADE	ENDEREÇO (LOCAIS DAS ENTREGAS)	
1	CETEP	MANGUEIRA	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, SALGADEIRO	Rua Visconde de Niterói, 1072 - Mangueira
2	CETEP	QUINTINO (ESCOLA HOTELARIA)	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, COZINHEIRO, SALGADEIRO, GARÇOM e RESTAURANTE ESCOLA	Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva
3	CETEP	SANTA MARTA	METROPOLITANA	CONFEITEIRO E SALGADEIRO	Rua Marechal Franciso de Moura, 245 - Botafogo
4	CVT	BANGU	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM, SALGADEIRO, SUBCHEF DE COZINHA	Avenida Ribeiro Dantas, s/n.º - Bangu
5	CVT	NILÓPOLIS	METROPOLITANA	PADEIRO, AUX. COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, SALGADEIRO, GARÇOM	Rua General Olímpio da Fonseca, s/n.º - Olinda/Nilópolis
6	CVT	PETRÓPOLIS	METROPOLITANA	AUX. DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM	Estrada Machado Fagundes, 326 - Cascatinha /Petrópolis
7	CVT	PIRAÍ	MÉDIO PARAÍBA	COZINHEIRO, AUX. DE COZINHA, BARTENDER, PADEIRO, CONFEITEIRO, SALGADEIRO	Rua Roberto Silveira, s/n.º - Centro / Piraí
8	CVT	SÃO GONÇALO	METROPOLITANA	CONFEITEIRO, PADEIRO, AUX. DE COZINHA, COZINHEIRO, SALGADEIRO	Rua Manuel Duarte, 993 - Gradim / São Gonçalo
9	CVT	SÃO PEDRO D'ALDEIA	BAIXADA LITORÂNEA	CONFEITEIRO, PADEIRO, SALGADEIRO	Rua A, s/n.º - Nova São Pedro / São Pedro Daldeia
10	CVT	CIDADE DE DEUS	METROPOLITANA	TÉCNICO EM COZINHA, AUX. DE COZINHA, BARTENDER, COZINHEIRO, GARÇOM, SUB CHEFE	Rua Edgar Werneck, n.º 1615 - Cidade de Deus / Pechincha
11	CVT	LAJE DE MURIAÉ	NOROESTE FLUMINENSE	CONFEITEIRO E SALGADEIRO	Rua Ferreira Cesar, n.º 216 - Centro / Laje do Muriaé
12	CVT	MIGUEL PEREIRA	CENTRO SUL FLUMINENSE	AUX. DE COZINHA	Rua Alvarenga Peixoto, 241 - Retiro dos Palmeiras / Miguel Pereira

Divisão de Alimentação Escolar

Rua Clarimundo de Melo, nº 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281

Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217

pedidocardapiodae@hotmail.com

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO IV

CHECK LIST FORNECEDORES

DATA: ____/____/____

NOME DO ESTABELECIMENTO: _____

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

CRN: _____ PRESENTE A VISITA: () SIM () NÃO

ENTREVISTADO: _____

CARGO: _____

Item	Avalia4o	SIM	NÃO	NO
1	Possui 4rea de armazenamento exclusiva para g4neros aliment4cios (n4o perec4veis)			
2	Possui c4maras:			
3	Congelamento			
4	Refrigera4o			
5	Itens como organiza4o, limpeza, ventila4o e ilumina4o encontram-se em condi4oes satisfat4rias.			
6	Produtos impr4pios para consumo est4o identificados e fisicamente separados dos demais alimentos e embalagens			
7	Apresentou documento (certificado) de controle de vetores			
8	Foi observado ind4cios de vetores			
9	Possui licen4a sanit4ria emitido por 4rg4o competente atestando condi4oes higi4nico-sanit4rias			
	OBS.:			

Obs: Caso durante a visita seja detectada alguma outra situa4o considerada de risco por todo o corpo t4cnico da DAE, esta ser4 fotografada e relatada e a empresa tamb4m poder4 ser considerada com condi4o Impr4pria.

Divis4o de Alimenta4o Escolar
Rua Clarimundo de Melo, n° 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4081 / 2332-4217
dae@faetec.rj.gov.br

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls _____ Rubrica _____ ID: _____
--

13.02.10.12

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI N° 8.666/93

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 013/2019**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador da cédula de identidade n° _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no **inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal**, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome Completo:

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 013/2019**

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual n° 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL N° 7.258/2016

(Caso possua **menos de cem empregados**, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma)

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 013/2019**

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA**, para fins do disposto no **Lei Estadual n° 7.258/16**, que dispõe, em seus quadros **menos de 100 empregados**, de modo que não se submete ao regime neste estabelecido.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.14

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI N° 11.488, DE 2007

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico n° 013/2019**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA** que é **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

LICITANTE

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n°. 123/2006.
- ✓ **Favor escolher na declaração a qualificação da empresa.**

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

13.02.10.11

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Ao
Pregoeiro

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 013/2019**

(Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome da licitante e do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa, dispensado em caso de carimbo com CNPJ;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA
Jan/19

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019

ANEXO IX

CONTRATO N° ____ /2019

CONTRATO DE COMPRAS _____,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAETEC E A
_____ .

A FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 31.608.763/0001-43, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada por seu **Presidente Sr. Romulo Mello Massacesi**, portador da Carteira de Identidade n° 301930962, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF n° 081.883.307-60 e do outro lado a **empresa (Contratada)** _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, CPF n° _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do Processo Administrativo N° **E-26/005/241/2019**, que se regerá pelas normas da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual n° 287, de 04 de dezembro de 1.979, e pelos Decretos n°s 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa especializada, devidamente regularizada para o fornecimento de **gêneros alimentícios para consumo, com o intuito de ministrar os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC de: Auxiliar de Cozinha, Bartender, Cozinheiro, Padeiro, Salgadeiro, Técnico em Cozinha, Confeiteiro, Garçom e Copeiro, nas Unidades de Ensino da Rede FAETEC, participantes dos Cursos Profissionalizantes, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I), Termo de Referência (ANEXO III), instrumento convocatório e demais anexo.**

Parágrafo Único: Os locais da obrigação contratual serão aqueles relacionados no Anexo III, do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de ____/____/____, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no

Assessoria Especial – Setor de Licitações
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



MINUTA
Jan/19

D.O.E.R.J., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência. Caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas, nas formas definidas no Edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato (ANEXO I);
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como; tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação.
- h) A entrega deverá ser previamente agendada no _____.
- i) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da Cláusula Nona (DA RESPONSABILIDADE);
- j) Observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- k) Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a



**MINUTA
Jan/19**

5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I. até 200 empregados 2%;
- II. de 201 a 500 3%;
- III. de 501 a 1.000 4%;
- IV. de 1.001 em diante 5%.

I) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

1.1 Caso a contratada ainda não tenha o Programa de Integridade, compromete-se a implantar no prazo de até **180 (cento e oitenta) dias corridos**, a partir da data de celebração do presente contrato, na forma da Lei n.º 7.753, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o **corrente exercício de 2019 / 2020**, assim classificados:

Fonte:	100
Programa de Trabalho:	12.363.0121.8307
Natureza da Despesa:	3390.30.20

Parágrafo Único – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

Não haverá reajustamento em período inferior a 12 (doze) meses.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo contratual, em virtude de interrupção decorrente de fato superveniente em relação ao contrato, na forma da lei, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na



MINUTA
Jan/19

consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei n° 8.666/93 e os artigos 2° e 3° da Lei n° 10192, de 14/02/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Presidente, conforme ato de nomeação.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pela comissão de fiscalização mencionada no Parágrafo Primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de (.....) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Terceiro – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da FAETEC, na forma do disposto no parágrafo 3°. do art. 77 do Decreto n° 3.149/1980.

Parágrafo Quarto – Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sexto – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.



MINUTA
Jan/19

Parágrafo Sétimo – Na forma da Lei Estadual n° 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea **k**, da Cláusula Quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A FAETEC deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em ____ (____) parcelas **conforme cronograma de execução do contrato**, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo o pagamento efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º _____, agência n.º _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

Parágrafo Primeiro – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao setor de _____, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ.

Parágrafo Terceiro – O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei n° 287/79.

Parágrafo Quarto – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e da entrada do documento de crédito, isento de



MINUTA
Jan/19

erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

Parágrafo Quinto – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente (s).

Parágrafo Sexto – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

Parágrafo Sétimo – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA - **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

Parágrafo Oitavo – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita nas alíneas **a, b, c, d e e**, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo Terceiro – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.



MINUTA
Jan/19

Parágrafo Quarto – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo Quinto – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n° 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e



MINUTA
Jan/19

terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, são assim consideradas:

- I- retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II- não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III- falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV- fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V- comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

Parágrafo Segundo: A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração legal ou contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Terceiro: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

Parágrafo Terceiro A – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



MINUTA
Jan/19

Parágrafo Quarto: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *Parágrafo Segundo*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual n° 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

Parágrafo Quinto: A multa administrativa, prevista na alínea b, do *Parágrafo Segundo*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

Parágrafo Sexto - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos Parágrafos Segundo e Terceiro da Cláusula Oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Parágrafo Sétimo: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *Parágrafo Segundo*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.



MINUTA
Jan/19

- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no Parágrafo Sexto, da Cláusula Oitava.

Parágrafo Oitavo: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *Parágrafo Segundo*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

Parágrafo Nono: A reabilitação referida pelo *Parágrafo Oitavo* poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Parágrafo Décimo: O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Décimo Primeiro: Se o valor das multas previstas na alínea b, do *Parágrafo Segundo*, e no *Parágrafo Décimo*, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Décimo Segundo: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Terceiro: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo Décimo Quarto: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo Décimo Quinto: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo Décimo Sexto: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *Parágrafo Segundo*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

Parágrafo Décimo Sétimo: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



MINUTA
Jan/19

Parágrafo Décimo Oitavo: Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo Décimo Nono: As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

Parágrafo Vigésimo: Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *Parágrafo Segundo*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único: Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo Primeiro: O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

Parágrafo Segundo – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto n° 3.149/1980 e nos seguintes casos:



MINUTA
Jan/19

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980.
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

Parágrafo Terceiro – Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único: É vedada a suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

Parágrafo Único: O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

MINUTA
Jan/19

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de de 2019.

FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA - FAETEC
Romulo Mello Massacesi
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

Anexo X

CARTILHA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CETEP MANGUEIRA

Endereço: Rua Visconde de Niterói, 1364 - Mangueira

Tel: (21) 2334-1769

E-mail: secr.direcaocetep@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 05 freezer
- 02 geladeira Industrial
- 03 estantes com 4 prateleiras
- 06 pallets
- 15 prateleiras

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Suprimentos - 12m²
- Sala dos Freezer - 7 m²
- Sala dos Hortifrutti - 10,40 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Josiane Tavares Lopes

Telefone: (21) 2334-1767

E-mail: coord.suprimentos@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituio a VISITA T4CNICA)

1) IDENTIFICAO DA UNIDADE:

CVT QUINTINO – Escola de Hotelaria

Endere4o: Rua Clarimundo de Melo, 847 - Quintino Bocaiuva – Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2332-4140

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificao de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 04 freezer
- 01 geladeira
- 11 arm4rios de ao com 4 prateleiras
- 01 anti-camara frigorifica
- 02 pallets

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala com 5,27 m²
- Sala de estocagem 6,24 m²
- Sala de Estoque seco 10,68 m²

5) CONTATO:

Nome: Fernando marques de Oliveira

Telefone: (21) 2332-4140

E-mail: hotcvt@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que ser4 disponibilizado aos interessados, que dever4o se dirigir ao setor de licitao da FAETEC.

Divisao de Alimentao Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CETEP SANTA MARTA

Endereço: Rua Marechal Francisco de Moura, 245 - Botafogo

Tel: (21) 2332-1519

E-mail: cetepsantamarta@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 04 freezer
- 01 geladeira
- 01 pallet

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala com 3 x 3 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Maria José dos Santos

Telefone: (21) 2332-1519

E-mail: cetepsantamarta@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CVT BANGU

Endereço: Rua Figueiredo Camargo (frente) / Av. Ribeiro Dantas (fundos),s/n - Bangu
Tel: (21) 2333-4660 / 2333-4948
E-mail: sec.cvtbangu@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 01 refrigerador com 4 portas
- 03 refrigeradores com 3 portas
- 03 freezers vertical com 4 portas
- 01 freezer vertical com 1 porta
- 03 freezers horizontal com 2 portas
- 12 estantes em aço inox com 4 prateleiras
- 04 prateleira
- 03 estantes de ferro com 6 prateleiras

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala – 1,50 x 2,71 x 3,00 mts
- Sala 5,60 x 3,19 x 3,00 mts

5) CONTATO:

Nome: Helena dos Santos Tavares
Telefone: (21) 97417-3803 / 98402-4006
E-mail: psptavares@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CVT NILÓPOLIS

Endereço: Estrada General Olímpio da Fonseca, s/n° - Nilópolis

Tel: (21) 2691-9015

E-mail: cvtnilopolis@yahoo.com.br

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 02 freezers
- 02 estantes com 6 prateleiras
- 02 pallets

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala com 6 m²
- Sala com 8 m²

5) CONTATO:

Nome: Ademir Gomes Martins

Telefone: (21) 2691-9015 / 2791-5643

E-mail: cvtnilopolis@yahoo.com.br

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

FAETEC PETRÓPOLIS

Endereço: Estrada Machado Fagundes, 3326 - Cascatinha

Tel: (24) 2247-3984

e-mail: cvtpetrópolis@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 01 freezer
- 05 estantes

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala de estocagem 7,85 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Francisco José Miranda da Silva

Telefone: (21) 99225-5896

E-mail: professorfranciscomiranda@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

FAETEC CVT PIRAÍ

Endereço: Rua Roberto Silveira, 53 / lado - Centro

Tel: (21) 2431-2717

E-mail: cetepirai@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 02 freezer
- 01 geladeira
- 01 estante

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Escola - com 3,00 x 4,00 m²
- Cozinha – 3,00 x 1,80 m²

5) CONTATO:

Nome: Lucimar Vieira da Silva

Telefone: (21) 97529-7492

E-mail: hotcvt@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CVT SÃO GONÇALO

Endereço: Rua Manoel Duarte, 993 – Porto Velho – São Gonçalo

Tel: (21) 2725-9318 / 2725-9165

E-mail: cvtsaogoncalo@faetec.rj.gov.br

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 02 geladeira duplex
- 05 freezer com 2 portas
- 08 armários de aço com 4 prateleiras

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Cozinha – 10,80 m²
- Laboratório dos Cursos: Sala 1 – 40m² / Sala 2 – 56 m²
- Lanches – 5,80 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Sergio de Mattos Fonseca

Telefone: (21) 2725-9165

E-mail: cvtsaogoncaves@faetec.rj.gov.br

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



**GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO**
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o
Fundao de Apoio a Escola T4cnica

SERVICO PBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituio a VISITA T4CNICA)

1) **IDENTIFICAO DA UNIDADE:**

CVT S4O PEDRO D'ALDEIA

Endere4o: Rua A, s/n° - Nova S4o Pedro – S4o Pedro da Aldeia - RJ

Tel: (21) 627-4508

E-mail: cvtspa@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificao de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 02 freezer
- 06 estantes de ferro com 5 prateleiras
- 02 pallets
- 02 balc4es freezers inox (com 2 portas e com 3 portas)

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala Merenda – 5,09 m²
- Sala Cozinha – 5,98 m²

5) **CONTATO:**

Nome: Zuleica Bittencourt

Telefone: (22) 2627-4508

E-mail: cvtspa@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que ser4 disponibilizado aos interessados, que dever4o se dirigir ao setor de licitao da FAETEC.

Divis4o de Alimentao Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ci4ncia, Tecnologia e Inova4o



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) **IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:**

CVT CIDADE DE DEUS

Endereço: Rua Edgard Werneck, 1615 – Cidade de Deus – Rio de Janeiro - RJ

Tel: (21) 2333-6609

E-mail: cvtcidadededeus@gmail.com

2) **TIPO DE FORNECIMENTO:**

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) **EQUIPAMENTOS:**

- 01 freezer vertical com 2 portas
- 02 refrigerador horizontal com 2 portas
- 06 armários de aço com 2 portas
- 02 armários de aço com 2 portas
- 01 refrigerador vertical com 4 portas

4) **COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:**

- Sala com 6,00 m²
- Prateleiras

5) **CONTATO:**

Nome: Luiz Accacio

Telefone: (21) 99991-1819

E-mail: luizaccacio@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo N° E-26/005/241/2019
Data: 09/01/2019 Fls. _____
Rubrica _____
ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CETEP LAJE DO MURIAÉ RJ

Endereço: Rua Ferreira César, 216 – centro – Laje do Muriaé - RJ

Tel: (22) 3829-2082 / 3829-2129

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 02 freezer (com uma e duas portas)
- 03 estantes de aço com 6 prateleiras

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala almoxarifado I - 3,30 x 2,80 m²
- Sala almoxarifado II - 4,30 x 2,10 m²

5) CONTATO:

Nome: Leila Maria Zacarias Freitas

Telefone: (22) 9999-8818

E-mail: leidezfreitas@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL Processo N° E-26/005/241/2019 Data: 09/01/2019 Fls. _____ Rubrica _____ ID: _____

ANEXO X

CARTILHA

(Em substituição a VISITA TÉCNICA)

1) IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE:

CVT MIGUEL PEREIRA

Endereço: Rua Darci Trajano, 4 – Governador Portela – Miguel Pereira - RJ

Tel: (24) 2484-2333

E-mail: faetecmiguelpereira@gmail.com

2) TIPO DE FORNECIMENTO:

Conforme especificação de cada Curso a ser ministrado.

3) EQUIPAMENTOS:

- 02 freezer
- 01 geladeira
- Prateleiras

4) COMPARTIMENTO DE ESTOCAGEM:

- Sala com 3 x 3 m²

5) CONTATO:

Nome: José Renato Siqueira

Telefone: (24) 98111-4270

E-mail: zerenato2012@gmail.com

OBS.: As FOTOS, encontram-se autuadas no processo, que será disponibilizado aos interessados, que deverão se dirigir ao setor de licitação da FAETEC.

Divisão de Alimentação Escolar
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino – Rio de Janeiro/RJ – CEP 21.311-281
Tels.: (21) 2332-4109/ 2332-4044

FAETEC



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação